PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 6

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 002/2024 – DEDUC/DPGE/SEED

Dispõe sobre os procedimentos do estágio dos estudantes do Ensino Médio, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA de Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública estadual de ensino.

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 205;

- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 63, 67, 68 e 69;

- a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis n. 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória n. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.143, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, em especial o artigo 49;

- o Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Federal Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto Federal nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 5283, de 29 de julho de 2020, que regulamenta nova legislação de estágio nos órgãos da Administração Direta ou das entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior;

- o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

- a Deliberação CEE/PR n.º 04, de 27 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;

- a Deliberação CEE/PR n.º 06, de 08 de novembro de 2021, que altera as Disposições Finais e Transitórias, Título IV, da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, para acrescentar o parágrafo único no artigo 64;

- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 21 de junho de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Instrução Normativa Conjunta n.º 04/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, que complementa as orientações das ações referentes ao Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de ensino estaduais do Paraná, contidas na Instrução n.º 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED;

- a Orientação n.º 005/2023 – DEDUC/SEED, que orienta as instituições da rede pública estadual de ensino sobre a revisão do Projeto Político Pedagógico - PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC para o ano de 2023;

- o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica;

- a necessidade de orientar sobre a organização de estágio de estudantes que estejam frequentando instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino, com oferta do Ensino Médio, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA de Ensino Fundamental e Ensino Médio,

RESOLVEM:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio é o ato educativo escolar supervisionado que visa à preparação para o mundo do trabalho dos estudantes.

1.2. O estágio poderá ser:

1.2.1 **Obrigatório** - aquele definido como Unidade Curricular obrigatória, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, previsto na legislação vigente, conforme a natureza do perfil profissional.

1.2.2 **não obrigatório** - aquele desenvolvido como atividade opcional, cuja a hora é acrescida à carga horária regular e obrigatória dos estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, também denominado como estágio remunerado, onde é compulsório o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação acordada pela unidade contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

1.3. Poderão ser estagiários os estudantes que frequentam as instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos - EJA de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1.4. Instituição de ensino é a entidade onde o estudante está regularmente matriculado e apto para realizar o estágio.

1.5. Empresa ou Unidade Concedente é a entidade que disponibiliza vagas para realização de estágios, sendo facultativa a celebração de convênio para concessão de estágio com a instituição de ensino.

1.5.1 Poderão ser unidades concedentes de estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dospoderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e também profissionais liberais de nível superior, devidamente registrad*os* em seus respectivos conselhos, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.6. A instituição de ensino e a Unidade Concedente de estágio poderão contar com serviços auxiliares de agentes de integração, públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

1.7. Os agentes de integração são instituições de iniciativa pública ou privada que promovem a interlocução entre o(a) estagiário(a), a instituição de ensino e a Unidade Concedente, identificando oportunidades de estágio e promovendo a comunicação entre as partes interessadas, sendo obrigatória a celebração de acordo de cooperação entre os agentes de integração e a instituição de ensino, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

1.8. O estágio deve estar previsto no PPP - Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino:

1.8.1 Nos elementos situacionais (diagnóstico): descrição do público-alvo que pode realizar o estágio (não obrigatório e obrigatório, quando for o caso) e das unidades concedentes;

1.8.2 Nos elementos conceituais (referencial teórico): concepção de estágio;

1.8.3 Nos elementos operacionais (planejamento): Plano de Ação do Ensino Médio Regular, da Educação Especial (que deve conter o Plano de Estágio

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Não Obrigatório) e no Plano dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (deve conter o Plano de Estágio Não Obrigatório e o Plano de Estágio Obrigatório, quando houver);

1.9. O Plano de Estágio é o documento que sistematiza a prática profissional supervisionada, detalhando: identificação da instituição de ensino, do curso e eixo tecnológico (quando Educação Profissional Técnica); professor orientador, justificativa, objetivos, local de realização do estágio, carga horária, atividades de estágio, atribuições de todos os envolvidos, forma de acompanhamento e avaliação, conforme roteiro disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

1.9.1 O Plano de Estágio deve estar em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular e, no caso da Educação Profissional Técnica, com o Plano de Curso, sendo devidamente aprovado pelo Conselho Escolar das instituições públicas e pelas mantenedoras das instituições de ensino da rede particular;

1.9.2 Para a Educação Profissional Técnica, em que o estágio é obrigatório, deverão ser elaborados dois Planos de Estágios por curso, o obrigatório e o não obrigatório, dadas as especificidades de cada habilitação profissional;

1.9.3 Havendo alteração da Proposta Pedagógica Curricular e do Plano de Curso com estágio obrigatório ou não, na Educação Profissional Técnica, o plano de estágio deverá ser revisado e encaminhado junto com os demais documentos para validação do Núcleo Regional de Educação – NRE.

1.10. As atividades do estágio obrigatório são consideradas como parte do currículo, portanto sua carga horária deve ser registrada no Histórico Escolar do estudante. Em se tratando de estudantes da Educação Especial (pessoa com deficiência[1]), deverá constar no Relatório de Avaliação Qualitativa da Aprendizagem[2].

1.10.1 As atividades e carga horária efetivadas no estágio não obrigatório não poderão ser computadas como carga horária para o estágio obrigatório.

[1] Pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade decondições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
[2] É um documento oficial transcrito em formulário próprio, portanto de caráter obrigatório em todas instituições de ensino especializadas e tem como finalidade registrar semestralmente a vida escolar do estudante.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

1.10.2 Para Cursos Técnicos cadastrados como Programa de Aprendizagem Profissional de Nível Técnico, ofertados por Colégios Estaduais habilitados como Entidades Qualificadoras junto ao Sistema Mais Aprendiz do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, que exijam o cumprimento de estágio supervisionado obrigatório, é possível o estudante contratado como aprendiz e matriculado no referido curso solicitar junto à secretaria escolar a dispensa de cumprir a carga horária do estágio obrigatório, em virtude das horas realizadas como prática profissional dentro da empresa contratante.

1.10.2.1 A solicitação deverá ser realizada via Formulário de Requerimento de Aproveitamento/Dispensa de Estágio Obrigatório (Anexo XII), juntamente com a cópia do Contrato de Aprendizagem devidamente assinado por todas as partes;

1.10.3 O estudante trabalhador regularmente matriculado poderá requerer, junto a Secretaria Escolar, o aproveitamento/dispensa de parte da carga horária do estágio obrigatório pela equivalência das atividades realizadas, conforme aprovado no Plano de Estágio Obrigatório, em virtude de ser funcionário público, autônomo, empregado com carteira assinada ou empresário, se comprovar a compatibilidade da atividade exercida com a área de formação, não excedendo a 50% da carga horária prevista para o referido estágio. Para tanto, deverá realizar a solicitação através do Formulário de Requerimento de Aproveitamento/Dispensa de Estágio Obrigatório (Anexo XII), juntamente com a documentação comprobatória abaixo relacionada:

I. **Jovem Aprendiz de Colégio Estadual Habilitado como Entidade Qualificadora**

- Contrato de Aprendizagem devidamente assinado por todas as partes (cópia).

II. **Empregados com carteira assinada**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das folhas que contêm a foto, a qualificação civil e a folha do registro de trabalho);

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Declaração para empregado na função (em papel timbrado da empresa com respectivo CNPJ, descrevendo as atividades que o empregado desempenha);

III. **Funcionário Público**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das folhas que contém a foto, a qualificação civil e a folha do registro de trabalho), apenas para celetista;
- Portaria ou Ato de Nomeação (cópia);
- Declaração para funcionário público (em papel timbrado da repartição pública com respectivo CNPJ, descrevendo as atividades que o funcionário público desempenha).

IV. **Autônomo/Prestador de Serviços**

- Comprovante de registro na prefeitura municipal (cópia);
- Comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviço (cópia);
- Carnê de contribuição ao INSS - uma cópia;
- Contrato de prestação de serviços e Nota(s) Fiscal(is) (cópia);
- Declaração para Autônomo/Prestador de Serviços (emitido pelo contador com respectivo CNPJ, descrevendo as atividades que o Autônomo/Prestador de Serviços desempenha).

V. **Empresário/Sócio**

- Contrato Social da Empresa (cópia);
- Cartão CNPJ (cópia);
- Comprovante de registro na prefeitura municipal (cópia);
- Comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviço (cópia);
- Carnê de contribuição ao INSS (cópia);
- Contrato de prestação de serviços e Nota(s) Fiscal(is) (cópia);
- Declaração para Empresário/Sócio, (emitido pelo contador com respectivo CNPJ, quando empresário, emitido por outro sócio, quando sócio, descrevendo as atividades que o Empresário/Sócio desempenha).

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

1.10.4 O Aproveitamento/Dispensa de Estágio Obrigatório deverá ser analisado, avaliado e aprovado pelo Coordenador de Estágio em conjunto com o Coordenador de Curso.

1.10.5 O Aproveitamento/Dispensa de Estágio Obrigatório não será aplicado quando a carga horária de estágio obrigatório for delimitada por legislações/normativas específicas da área de formação.

1.10.6 O prazo limite para a conclusão do estágio obrigatório e o encaminhamento dos relatórios segue estipulado no Plano de Curso.

1.10.7 O estágio não obrigatório não pode ter continuidade após a conclusão do curso.

1.11. A instituição de ensino e a Unidade Concedente devem avaliar o estágio, em um prazo não superior a 6 (seis) meses, quanto às condições para sua realização firmadas no Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

1.12. São consideradas condições adequadas para o desenvolvimento do estágio um ambiente de aprendizagem social, profissional e cultural que possibilite o desenvolvimento de atividades contextualizadas com o currículo; acompanhamento da instituição de ensino e supervisão da concedente; e instalações que permitam proteção do estagiário conforme disposto nos art. 63, 67 e 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e no inciso II, art. 9º da Lei n.º 11.788/2008, apresentado no item 7.14 desta Instrução Normativa.

1.13. O estágio deve estar normatizado no Regimento Escolar.

1.14. As instituições de ensino da rede pública estadual, obrigatoriamente, deverão prever o estágio não obrigatório conforme modelo que consta nos Anexos II e III desta Instrução Normativa.

1.15. A jornada de estágio (art. 10º da Lei n.º 11.788/2008) não pode comprometer a frequência às aulas, o cumprimento dos demais compromissos escolares e não poderá ultrapassar:

1.15.1 Quatro (4) horas diárias e vinte (20) horas semanais no caso de estudantes de Educação Especial e do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos.

1.15.2 Seis (6) horas diárias e trinta (30) horas semanais no caso de estudantes do Ensino Médio, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Médio.

1.15.3 Quarenta (40) horas semanais no estágio relativo aos cursos que alternem teoria e prática nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no Projeto Político-Pedagógico, no Plano de Curso, no Plano de Estágio, no Termo de Convênio[3] e no Termo de Compromisso de Estágio[4].

1.16. Deve constar no Termo de Compromisso de Estágio a jornada de estágio, considerando:

1.16.1 Anuência do estagiário, se maior de idade ou concordância do representante ou assistente legal, se menor;

1.16.2 Concordância da instituição de ensino;

1.16.3 Concordância da parte concedente.

1.17. A duração do estágio, contratado com a mesma Unidade Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

1.17.1 O estagiário com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos na mesma Unidade Concedente, estendendo-se até a data de conclusão do curso em que está matriculado, desde que haja interesse e concordância das partes e que o estágio seja desenvolvido em áreas de atuação diversas, assegurando, desta forma, o aprendizado de acordo com o estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (art. 49 da Lei 18.419/2015).

1.18. O estágio, sendo um ato educativo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser observados requisitos de acordo com a Lei n.º 11.788/2008, pois seu descumprimento caracteriza vínculo de emprego do estudante com a Unidade Concedente de estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária. Para tanto, exige-se:

1.18.1 Matrícula e frequência regular do estudante no Ensino Médio, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e Médio, atestados pela instituição de ensino;

[3] Instrumento por meio do qual é formalizada parceria entre instituição de ensino e parte concedente para consecução da atividade de estágio.
[4] Instrumento por meio do qual é formalizado acordo entre estudante, instituição de ensino e parte concedente, estabelecendo as condições básicas para a realização da atividade de estágio.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

1.18.2 Celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante (ou seu representante ou assistente legal), a instituição de ensino e a Unidade Concedente do estágio, indicando atividades do estágio adequadas à Proposta Pedagógica Curricular e no Plano do Curso;

1.18.3 Termo de Compromisso de Estágio, as quais devem ser desdobradas a partir do contido no Plano de Atividades de Estágio que, obrigatoriamente, deverá ser apensado ao Termo;

1.18.4 Estágio desenvolvido com a mediação de professor orientador (conforme apresentado no item 2.7 desta Instrução Normativa), designado para essa função e por supervisor da Unidade Concedente.

2. ATRIBUIÇÕES DA MANTENEDORA / INSTITUIÇÕES DE ENSINO

2.1. Contemplar o estágio no PPP - Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar de acordo com o contido nos itens 1.8 e 1.9 desta Instrução Normativa.

2.2. Firmar o Termo de Convênio para Concessão de Estágio com o agente integrador e/ou Unidade Concedente de estágio.

2.2.1. Deverão utilizar, preferencialmente, as minutas que constam nos Anexos VI, VII e VIII em atendimento à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

2.2.2. Os diretores das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino devem utilizar o CNPJ n.º 76.416.965/0001-21 da SEED, realizar a assinatura do Termo de Convênio para Concessão de Estágio, conforme delegação de competência governamental (Anexos IV-A e IV-B). Essa assinatura poderá ocorrer de forma digital, utilizando uma plataforma para assinatura certificada, nos termos da medida provisória 2.000-2/2001 e regulamentada pela Lei n.º 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

2.2.3. Firmar, ao menos, 03 (três) Termos de Convênio para Concessão de Estágio, para possibilitar atendimento com qualidade a todos os estudantes, observando sempre que o número de convênios deve aumentar proporcionalmente conforme o aumento de número de turmas/estudantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

2.3. Firmar, ao menos, 01 (um) Termo de Cooperação Técnica (Anexo V) entre a instituição de ensino e a Unidade Concedente, com o objetivo de formalizar as condições indispensáveis para o desenvolvimento de palestras técnicas, atividades de visitação técnica para acompanhamento dos processos (de produção, de operacionalização, de organização, de desenvolvimento, de serviços, etc. e outras ações, visando à formação profissional dos estudantes).

2.4. Firmar o Termo de Compromisso de Estágio entre a instituição de ensino, o estudante (ou seu representante[5]/assistente legal[6]), a parte concedente, atentando para as condições adequadas do estágio, à proposta pedagógica curricular/Plano de Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, utilizando, preferencialmente, as minutas que constam nos Anexos IX e X.

2.5. A cada novo Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório assinado, as informações deverão ser registradas no SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar e no Formulário de Controle do Estágio Não Obrigatório (Anexo XIII), mantendo-os sempre atualizados. A instituição deverá arquivar devidamente a cópia do referido termo na ficha individual do estudante, disponível para consulta.

2.6. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório de acordo com a modalidade do curso em questão:

2.6.1. Os estudantes matriculados no Ensino Médio regular, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, poderão ser encaminhados para vagas de estágio onde serão desenvolvidas atividades que proporcionem integração social; uso das novas tecnologias; produção de textos; aperfeiçoamento do domínio do cálculo; aperfeiçoamento da oralidade e compreensão das relações do mundo do trabalho, tais como: planejamento, organização e realizações de atividades que envolvam rotina administrativa, documentação comercial e rotinas afins.

2.6.1.1 As atividades serão planejadas em conjunto com a Unidade Concedente de estágio e constarão do Plano de Atividades de

[5] Pais ou responsáveis de menores de 16 anos, conforme disposto no Código Civil.
[6] Pais ou responsáveis de maiores de 16 anos e menores de 18 anos, conforme disposto no Código Civil.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Estágio atrelado ao Termo de Compromisso de Estágio de forma específica, conforme o setor/área em que o estagiário atuará.

2.6.2. Para os estudantes matriculados nos cursos técnicos, deverá ser elaborado Plano de Atividades de Estágio (um para o estágio obrigatório, quando houver a oferta no curso e outro para o não obrigatório), considerando as atividades relativas às especificidades da habilitação profissional do curso.

2.6.3. Os estudantes matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrado ao Ensino Médio devem ser encaminhados, preferencialmente, para estagiar na área da habilitação profissional. Quando na ausência da oferta de vagas específicas, poderão realizar estágio nas vagas destinadas aos estudantes do Ensino Médio regular.

2.7. Para realizar o acompanhamento e avaliação das atividades de estágio (art. 7º, inciso III da Lei n.º 11.788/2008), a instituição de ensino poderá indicar como professor orientador:

I. Coordenador de estágio para os estágios obrigatórios;

II. Coordenador de curso para os estágios não obrigatórios, quando o estudante estiver matriculado em Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III. Professor pedagogo para os estágios não obrigatórios, quando o estudante estiver matriculado no Ensino Médio e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA de Ensino Fundamental ou Médio.

2.8. Quando do Estágio Obrigatório, a mantenedora será responsável por disponibilizar profissional capacitado para atender e acompanhar presencialmente os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante toda a realização do estágio, no local descrito no Termo de Compromisso de Estágio.

2.9. Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso de Estágio e no relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

2.10. Comunicar à Unidade Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares.

2.11. Comunicar à Unidade Concedente e/ou Agente Integrador na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

I. Conclusão ou abandono de curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Transferência de curso;

IV. Transferência de instituição de ensino;

V. Aprendizagem abaixo dos limites da média indicado no Plano de Curso;

VI. Frequência às aulas. No caso de a frequência do estudante ficar abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar a Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do estagiário.

2.12. A instituição de ensino não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do Estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio.

2.13. Permitir, mediante agendamento prévio, que o agente integrador e/ou a Unidade Concedente tenham acesso às dependências da instituição de ensino**,** para que estas possam divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio.

2.14. Manter em ordem e devidamente arquivados os documentos que validam o estágio: Plano de Estágio; Termo de Convênio (Anexos VI, VII e VIII); Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IX e X); Alteração do Termo de Compromisso de Estágio (quando for o caso – Anexo XI); Formulário de Frequência de Estágio (Anexo XIV); Formulário de Avaliação de Estágio – Unidade Concedente (Anexo XV); Formulário de Avaliação de Estágio – Professor Orientador e Estagiário (Anexo XVI); Declaração – Datas de Avaliações Escolares (Anexo XVII), Declaração de Realização de Estágio Obrigatório (Anexo XVIII); Termo de Desligamento de Estágio (Anexo XIX), Formulário de Avaliação do Local de Estágio (Anexo XX) e Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

3. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1. Avaliar os riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, considerando: local de estágio; agentes físicos, biológicos e químicos; o equipamento de trabalho e sua utilização; os processos de trabalho; as operações e a organização

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

do trabalho; a formação e a instrução para o desenvolvimento das atividades de estágio, conforme descrito no art. 7º, inciso II da Lei n.11.788/2008 (Anexo XX).

3.2. Orientar os estudantes quanto às normas inerentes aos estágios e legislação vigente, instruindo-os adequadamente de acordo com suas necessidades.

3.3. Articular com o corpo docente o desenvolvimento do estágio para efetivação da relação teoria e prática.

3.4. Exigir do estudante a apresentação periódica de relatório das atividades em prazo não superior a 6 (seis) meses, no qual deverá constar todas as atividades desenvolvidas nesse período.

3.5. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes.

3.6. Esclarecer à Unidade Concedente do estágio o Plano de Estágio e o Calendário Escolar.

3.7. Comunicar à Unidade Concedente as datas de realização de avaliações escolares.

3.8. Planejar com a unidade concedente os instrumentos de avaliação e o cronograma de atividades a serem realizados pelo estagiário.

3.9. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

3.10. Observar se o número de horas estabelecidas para o estágio não obrigatório compromete o rendimento escolar do estudante e, neste caso, propor uma revisão do Termo de Compromisso de Estágio.

3.11. Comunicar à Unidade Concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique no desligamento do estagiário.

3.12. Informar à Unidade Concedente de estágio o período de avaliações e férias na instituição de ensino.

3.13. Monitorar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

4. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

4.1. Celebrar o Termo de Convênio com a instituição de ensino ou com agente integrador.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

4.2. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o estudante.

4.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso (art. 9º, inciso II da Lei n. 11.788/2008).

4.4. Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

4.5. Solicitar, mediante agendamento prévio, acesso às dependências da instituição de ensino para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio.

4.6. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio.

Obs.: No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

4.7. Enviar a Declaração de Realização do Estágio à instituição de ensino por ocasião do término ou desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

4.8. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade máxima de 6 meses, o relatório de frequência, a ficha de avaliação e, após a conclusão do estágio, a Declaração de Realização de Estágio devidamente assinados e carimbados.

4.9. Remunerar o agente integrador pelos serviços prestados, quando se utilizar desse serviço.

4.10. Quando do estágio não obrigatório, a Unidade Concedente deve pagar ao estagiário uma bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada, bem como a o auxílio transporte (art.12º da Lei n.11.788/2008).

4.11. Quando do estágio não obrigatório, a Unidade Concedente deve conceder ao estagiário recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 meses ou de maneira proporcional (art.13º da Lei n. 11.788/2008).

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

4.12. Quando do estágio não obrigatório, a Unidade Concedente será responsável por indicar profissional capacitado para atender e acompanhar, presencialmente, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante toda a realização do estágio, informando no local descrito no Termo de Compromisso de Estágio.

4.13. Garantir ao estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, fornecendo equipamentos de proteção toda vez que as circunstâncias o exigirem.

4.14. Disponibilizar ao estagiário conhecimento das normas internas da Unidade Concedente;

4.15. Proporcionar à instituição de ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio (art.9º, inciso VII da Lei n. 11.788/2008).

4.16. Comunicar a instituição de ensino quando realizar o desligamento antecipado do estudante.

4.17. Quando da realização do estágio não obrigatório do Curso de Formação de Docentes, cabe à Unidade Concedente designar um profissional habilitado para acompanhamento do estudante, sendo vetada ao estudante assumir turmas para ministrar aulas.

4.18. Quando o local da realização do estágio for diferente do endereço da Unidade Concedente, informar o referido local no Termo de Compromisso de Estágio.

4.19. Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

4.20. Autorizar o início do estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por todas as partes envolvidas.

5. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE INTEGRADOR

5.1. Identificar e captar oportunidades de vagas de estágio.

5.2. Ajustar as condições de realização do estágio.

5.3. Realizar o acompanhamento administrativo do estágio.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

5.4. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando necessário.

5.5. Cadastrar os estudantes para realização de estágio.

5.6. Acordar, por meio de instrumento jurídico apropriado a prestação dos serviços entre as partes, sendo vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

5.7. Solicitar, mediante agendamento prévio, acesso às dependências da instituição de ensino, para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio.

5.8. Comunicar à instituição de ensino o desligamento do estagiário.

6. DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

6.1. No estágio obrigatório, o estagiário poderá receber, ou não, bolsa ou outra forma de contraprestação[7] acordada.

6.2. No estágio não obrigatório é compulsório o recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação acordada, bem como auxílio-transporte.

6.3. A eventual concessão de benefícios relacionados ao auxílio-transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

6.4. Fica assegurado ao estagiário que recebe bolsa ou outra forma de contraprestação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares.

Obs.: Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, segundo a Lei n. 11.788/2008, art. 13., § 2º.

6.5. O estudante que realiza o estágio não obrigatório poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo[8] do Regime Geral de Previdência Social, para fins de contagem de tempo de serviço.

[7] Forma de remuneração do estágio, que pode somar-se à bolsa-auxílio, desde que acordada no Termo de Compromisso do Estágio.

[8] Todas as pessoas com mais de 16 anos, que não possuem renda própria, mas desejam contribuir para a Previdência Social, conforme consta no portal do Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS (https://www.inss.gov.br/orientacoes/tipos-de-filiacao/)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

6.6. Ao estagiário aplica-se a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

6.7. Iniciar o estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por todas as partes envolvidas.

6.8. Receber uma cópia física ou digital do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinada por todas as partes.

6.9. Compete ao estagiário e/ou seu reponsável legal responder e ressarcir a Unidade Concedente por qualquer dano material a ela causada, por negligência, imprudência ou imperícia consequentes da inobservância das normas internas da unidade, ou das constantes no presente Termo de Compromisso de Estágio.

6.10. Preencher e entregar à instituição de ensino os relatórios de atividades previstas sobre o seu estágio em prazo não superior a 6 meses.

6.11. Manter a frequência regular no curso. Caso esta fique abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9.394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar a Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do estagiário.

6.12. Informar imediatamente à instituição de ensino qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão.

6.13. A conclusão do estágio obrigatório e a entrega do relatório final de atividades devem ocorrer dentro do tempo máximo estipulado no Plano de Curso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A instituição de ensino é a Unidade Concedente quando recebe estudantes para realização de estágio.

7.2. Os convênios, obrigatoriamente, deverão ter vigência determinada, conforme legislação vigente.

7.3. O cumprimento da legislação no desenvolvimento do estágio é de responsabilidade compartilhada entre o Sistema Estadual de Ensino, a Unidade Concedente, o agente integrador (quando houver), o estudante ou seu assistente ou representante legal e a instituição de ensino.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

7.4. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio no Projeto Político Pedagógico.

7.5. O estudante que está cumprindo estágio obrigatório poderá realizar paralelamente o estágio não obrigatório, respeitando a carga horária diária descrita no item 1.15 desta instrução, desde que sem prejuízo do aprendizado.

7.6. As atividades desenvolvidas contrariamente ao disposto na Lei n. 11.788, de 25 desetembro de 2008, estarão sujeitas à legislação civil, trabalhista e previdenciária.

7.7. A instituição pública ou privada que reincidir na contrariedade da legislação citada acima ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

7.8. A penalidade de que trata o item acima limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

7.9. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das partes concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções, exceto para estágios dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

7.9.1 De 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

7.9.2 De 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

7.9.3 De 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

7.9.4 Acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

7.10. Considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

7.11. Quando o cálculo do percentual resultar em fração, poderá ser arredondado para onúmero inteiro imediatamente superior.

7.12. Na hipótese de a Unidade Concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos serão aplicados a cada um deles.

7.13. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento)das vagas oferecidas pela Unidade Concedente do estágio.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

7.14. O desenvolvimento do estágio deverá obedecer aos princípios de proteção ao estudante, levando em consideração o Decreto n. 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil, vedando atividades como:

7.14.1 incompatíveis com o desenvolvimento do adolescente;

7.14.2 noturnas, compreendidas as realizadas no período entre 22 horas de um dia e às 5 horas do outro dia;

7.14.3 realizadas em locais que atentem contra sua formação física, psíquica e moral;

7.14.4 perigosas, insalubres ou penosas.

7.15. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a instituição de ensino e a Unidade Concedente pessoalmente e/ou por seus representantes, autorizam-se reciprocamente o tratamento de seus dados para o pleno atingimento dos objetivos da Lei n. 11.788/08 e/ou das demais normas aplicáveis, pelo prazo que se fizer necessário.

7.16. A prorrogação dos estágios contratados durante a vigência da Instrução Normativa n.º 01/2021 – SEED/DPGE/DLE, apenas poderá ocorrer se ajustada às disposições desta Instrução.

7.17. Em tempo, ressalta-se que os documentos, bem como as ações e os termos em andamento, que se encontram vinculadas à Instrução Normativa n.º 01/2021 – SEED/DPGE/DLE, não se tornam nulos até a data prevista para conclusão/validade.

7.18. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 01/2021 – SEED/DPGE/DLE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Anderfábio Oliveira dos Santos
Diretor de Educação

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 6

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
ANEXO III – MODELO DE PLANO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – FORMAÇÃO DOCENTE
ANEXO IV - A – DESPACHO GOVERNAMENTAL
ANEXO IV - B – DESPACHO GOVERNAMENTAL – PGE PRAZO
ANEXO V – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ANEXO VI – TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO ENTRE ESCOLA E AGENTE INTEGRADOR
ANEXO VII – TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ENTRE ESCOLA E UNIDADE CONCEDENTE
ANEXO VIII – TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO ENTRE ESCOLA E UNIDADE CONCEDENTE
ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
ANEXO XI – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
ANEXO XII – REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO/DISPENSA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO
ANEXO XV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – UNIDADE CONCEDENTE
ANEXO XVI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – PROFESSOR ORIENTADOR E ESTAGIÁRIO
ANEXO XVII – DECLARAÇÃO – DATAS DE AVALIAÇÕES ESCOLARES
ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
ANEXO XIX – MODELO DE TERMO DE DESLIGAMENTO DE ESTÁGIO
ANEXO XX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 132 Mov. 6

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO

OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

_ Identificação do curso e eixo tecnológico, no caso da Educação Profissional Técnica;

_ Identificação do professor orientador;

_ Justificativa;

_ Objetivos do estágio;

_ Local(ais) de realização do estágio;

_ Carga horária e período de realização de estágio;

_ Atividades de estágio;

_ Atribuições da instituição de ensino;

_ Atribuições do professor orientador;

_ Atribuições da Unidade Concedente;

_ Atribuições do responsável pela supervisão de estágio na Unidade Concedente;

_ Direitos e deveres do estagiário;

_ Forma de acompanhamento do estágio;

_ Avaliação do estágio;

_ Anexos (Formulários utilizados para registro do estágio).

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 133 Mov. 6

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

CURSOS: Ensino Médio, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA de Nível Médio.

PROFESSOR ORIENTADOR: Nome do(s) professor(es) ou do professor(es) pedagogo(s) designado(s) para acompanhar os estágios não obrigatório.

2. JUSTIFICATIVA

Previsto na Lei n. 11.788, de 05 de outubro de 2008, normatizado no âmbito do Sistema Estadual de Ensino por meio da Deliberação n. 03/2022, do Conselho Estadual de Educação, o estágio é concebido como um ato educativo intencional, devidamente previsto no Projeto Político-Pedagógico - PPP, pois constitui uma estratégia de integração teórico-prática que colabora para a preparação básica para o trabalho e para a formação cidadã dos estudantes.

O estágio contribui para a concretização das finalidades do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, permitindo a aplicação dos saberes dos conhecimentos gerais, bem como seu aprofundamento, à medida em que o estudante aprende as rotinas e os processos e procura soluções para as situações que se apresentam no mundo do trabalho, vinculando, assim, pedagogicamente o estágio e contextualizando a prática no currículo dessa etapa.

Considerando o direito de formação integral, garantida na Constituição Federal (art.205) e a contribuição das relações sociais a esse estudante, justifica-se a prática supervisionada.

3. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

- Preparar o estudante para a cidadania e o mundo do trabalho.
- Proporcionar ao estudante atividades que contribuam para sua formação cultural e profissional.
- Estimular o estudante a compreender a importância da inter-relação dos saberes.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 134 Mov. 6

- Contribuir para que o estudante perceba a aplicação dos saberes na relação entre a teoria e a prática.
- Facilitar a interação do estagiário com o mercado de trabalho e, consequentemente, o acesso a um emprego ou a novas funções.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Entidades, empresas, instituições ou organizações de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Empresas, escritórios ou outros locais onde atuem profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos (art. 9º da Lei n. 11.788/2008).

5. CARGA-HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

CARGA HORÁRIA - será cumprida de acordo com o firmado no Termo de Compromisso, não podendo exceder a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO – será cumprido de acordo com o definido no Termo de Compromisso de cada estudante, respeitando o tempo máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

6. ATIVIDADES DE ESTÁGIO

a) Para os estudantes matriculados no Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Médio, serão desenvolvidas atividades que proporcionem integração social; uso das novas tecnologias; produção de textos; aperfeiçoamento do domínio do cálculo; aperfeiçoamento da oralidade e compreensão das relações do mundo do trabalho, tais como: planejamento, organização e realização de atividades que envolvam rotina administrativa, documentação comercial e rotinas afins. Tais atividades serão planejadas em conjunto com a parte concedente do estágio e constarão no Termo de Compromisso de forma específica, conforme o setor/área em que o estagiário atuará.

b) Para os estudantes matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, serão desenvolvidas atividades na área da habilitação profissional específica que está estudando.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

c) Os estudantes matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio, além de realizar estágios na área de especificidade da habilitação profissional que está estudando, poderão realizar estágio como estudantes do Ensino Médio regular.

7. ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Para realizar o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio (art. 7º, inciso III da Lei n. 11.788/2008), a instituição de ensino poderá indicar como professor orientador:

I. coordenador de estágio, para os estágios obrigatórios;

II. coordenador de curso, para os estágios não obrigatórios, quando o estudante estiver matriculado em Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III. professor pedagogo, para os estágios não obrigatórios, quando o estudante estiver matriculado no Ensino Médio e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA de Nível Médio.

b) Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos.

c) Observar se o número de horas estabelecidas compromete ou não o rendimento escolar do estudante e, neste caso, propor uma revisão do Termo de Compromisso.

d) Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na Unidade Concedente, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

e) Solicitar à Unidade Concedente o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio.

f) A instituição de ensino não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio;

g) Permitir, mediante agendamento prévio, que o agente integrador e a Unidade Concedente tenham acesso às dependências da instituição de ensino, para que estas possam divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio;

h) Comunicar à Unidade Concedente, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Conclusão ou abandono de curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Transferência de curso;

IV. Transferência de instituição de ensino;

V. Aprendizagem abaixo dos limites da média indicado no Plano de Curso;

VI. Frequência às aulas. No caso de a frequência do estudante ficar abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9.394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar a Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do estagiário.

8. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

a) Avaliar os riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, considerando: local de estágio; agentes físicos, biológicos e químicos; o equipamento de trabalho e sua utilização; os processos de trabalho; as operações e a organização do trabalho; a formação e a instrução para o desenvolvimento das atividades de estágio,conforme descrito no art. 7º, inciso II da Lei n. 11.788/2008 (Anexo XX).

b) Orientar os estagiários quanto às normas inerentes aos estágios e legislação vigente, instruindo-os adequadamente de acordo com suas necessidades.

c) Articular com o corpo docente o desenvolvimento do estágio para efetivação da relação teoria e prática.

d) Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades em prazo não superior a 6 (seis) meses, no qual deverá constar todas as atividades desenvolvidas nesse período.

e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estagiários.

f) Esclarecer à Unidade Concedente do estágio o Plano de Estágio e o Calendário Escolar.

g) Comunicar à Unidade Concedente as datas de realização de avaliações escolares e férias na instituição de ensino.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

h) Planejar com a Unidade Concedente os instrumentos de avaliação e o cronograma de atividades a serem realizados pelo estagiário.

i) Adequar, em conjunto com a Unidade Concedente, o plano de atividades, à medidada avaliação de desempenho do estagiário.

j) Registrar em relatório a avaliação das instalações da Unidade Concedente do estágio e adequação à formação cultural e profissional do educando antes do início do estágio e durante o seu desenvolvimento, quando realizar visita à concedente.

k) Monitorar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

l) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso.

9. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

a) Assinar termo de parceria/convênio com a instituição de ensino e/ou seu agente de integração.

b) Firmar Termo de Compromisso com o estagiário, na forma que preceitua o inciso II do art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do curso a que se refere (art.9º, inciso II da Lei n. 11.788/2008).

d) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

e) Solicitar, mediante agendamento prévio, acesso às dependências da instituição de ensino, para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio.

f) Proporcionar à instituição de ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.

g) Respeitar a carga horária máxima de jornada diária do estágio profissional supervisionado de 6 (seis) horas, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

h) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

i) Conceder bolsa-auxílio mensal, com base no valor/hora referencial correspondente ao nível de escolaridade do estagiário, auxílio transporte e eventual concessão de benefícios relacionados à saúde e outros, na forma da legislação vigente.

j) Conceder ao estagiário recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 meses ou de maneira proporcional.

k) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

l) Entregar a Declarção Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário.

m) Garantir ao estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, fornecendo equipamento de proteção toda vez que as circunstâncias o exigirem.

n) Disponibilizar ao estagiário conhecimento das normas internas da Unidade Concedente;

o) Encaminhar à instituição de ensino, com periodicidade máxima de 6 meses, relatório das atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

p) Encaminhar à instituição de ensino o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

10. ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO NA UNIDADECONCEDENTE

a) Orientar o estagiário a respeito das atividades que serão desenvolvidas, bem como a respeito da conduta funcional e normas disciplinares do ambiente de trabalho.

b) Capacitar o estagiário no que se fizer necessário para o desenvolvimento das atividades.

c) Supervisionar o desenvolvimento das atividades.

d) Controlar a frequência do estagiário e comunicar à instituição de ensino eventuais faltas.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

e) Manter arquivo do estagiário, no qual contenha seus dados, formulário, fichas e relatórios pertinentes ao estágio.

f) Elaborar relatório de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos.

g) Preencher ficha de avaliação de desempenho do estagiário.

h) Adequar, em conjunto com a instituição de ensino, o plano de atividades à medida da avaliação de desempenho do estudante.

i) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso.

11. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE INTEGRADOR

a) Identificar e captar oportunidades de vagas de estágio.

b) Ajustar as condições de realização do estágio.

c) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio.

d) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando necessário.

e) Cadastrar os estudantes para realização de estágio. Acordar com as partes cedentes, por meio de instrumento jurídico apropriado, a prestação dos serviços referidos acima, sendo vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

f) Solicitar, mediante agendamento, acesso às dependências da instituição de ensino para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio.

g) Comunicar a instituição de ensino o desligamento do estagiário.

12. DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

a) Firmar Termo de Compromisso com a concedente na forma que preceitua o inciso II do art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

b) Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio, comunicando a parte concedente em tempo hábil, se houver impossibilidade de fazê-lo.

c) Elaborar e entregar à instituição de ensino relatórios sobre seu estágio.

d) Observar e obedecer às normas internas da instituição concedente e da instituição de ensino, bem como outras eventuais recomendações emanadas pela chefia imediata e/ou pelo supervisor e ajustadas entre as partes.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

e) Compete ao estagiário e/ou seu reponsável legal, responder e ressarcir à Unidade Concedente por qualquer dano material a ela causada por negligência, imprudência ou imperícia, consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente ou das constantes no presente Termo de Compromisso.

f) Ter ciência que o estágio não obrigatório não pode interferir no rendimento e aproveitamento escolar, na carga horária, na frequência das aulas do curso e na condução do estágio obrigatório.

g) Atentar-se para o tom de voz, não fazer uso de gírias, palavrões ou qualquer tipo de palavras consideradas impróprias no ambiente de estágio.

h) Ter ética profissional e manter sigilo nos assuntos abordados na parte concedente, não divulgando informações confidenciais que tiver conhecimento em decorrência do trabalho.

i) Tratar com respeito e cortesia os profissionais da Unidade Concedente, tendo iniciativa, sendo atencioso e prestativo durante o estágio.

j) Ser assíduo e pontual, justificando as faltas e os atrasos, quando houver.

k) Manter a frequência regular no curso. Caso esta fique abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9.394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar a Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do estagiário.

l) Não divulgar informações, dados de trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do trabalho.

m) Comunicar ao professor orientador de seu estágio qualquer ocorrência que possa interferir no bom desempenho do estágio.

n) Respeitar as normas internas referentes à segurança.

13. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio terá acompanhamento do professor orientador que o fará por meio de:

a) Visitas *in loco* às partes concedentes: avaliar se o Plano de Estágio e as condições acordadas no Termo de Compromisso estão sendo cumpridas;

b) Assiduidade e o rendimento escolar do estudante estagiário: constatar se o estudantepermanece frequentando a instituição de ensino regularmente, bem como se a prática tem melhorado seu rendimento ou prejudicado seu

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

desempenho escolar;

c) Reunião com o estudante estagiário: verificar, frequentemente, se o estudante necessita de alguma orientação. Se for o caso, articular especificidades com o(s) professor(es) da área de conhecimento relacionada ao setor em que está estagiando;

d) Contato com os supervisores: verificar o desenvolvimento do estágio utilizando os meios de comunicação - e-mail, telefone, entre outros.

14. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Considerando se tratar de estágio não obrigatório, a avaliação deverá ser contemplada de acordo com o PPP e o Regimento Escolar.

Diante disso, serão utilizados relatórios elaborados pelas partes envolvidas e preenchimento de fichas de avaliação.

15. ANEXOS (Formulários utilizados para registro do Estágio)

ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO.

ANEXO XV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – UNIDADE CONCEDENTE.

ANEXO XVI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – PROFESSOR ORIENTADOR E ESTAGIÁRIO.

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO – DATAS DE AVALIAÇÕES ESCOLARES.

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

ANEXO XIX – MODELO DE TERMO DE DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO.

ANEXO XX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 6

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES

1. IDENTIFICAÇÃO

CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal, em Nível Médio.

PROFESSOR ORIENTADOR: Nome do(s) Professor(es) Coordenador(es) do Curso de Formação de Docentes (em caso de estudantes da 2ª e 3ª série em estágios em instituições de ensino) ou Nome do(s) Pedagogo(s) (se estágio em área diversa da formação específica, considerando a formação geral).

2. JUSTIFICATIVA

Previsto na Lei n.11.788, de 05 de outubro de 2008, e normatizado no âmbito do Sistema Estadual de Ensino por meio da Deliberação n.º 03/2022, do Conselho Estadual de Educação, o estágio é concebido como um ato educativo intencional, devidamente previsto no Projeto Político-Pedagógico, pois constitui uma estratégia de integração teórico-prática que colabora para a preparação básica para o trabalho e para a formação cidadã dos estudantes.

Conforme a Deliberação n.º 10/1999 – CEE/PR, o curso de Formação de Docentes desenvolve as competências e habilidades inerentes à função docente e assegura a formação básica nacional comum, o que possibilita que seu estudante realize estágio tanto na área específica da habilitação profissional (2ª e 3ª séries), quanto em áreas diversas (desde a 1ª série), considerando a formação geral.

O estágio contribui para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, além de contribuir para a concretização das finalidades do Ensino Médio, pois possibilita a aplicação dos saberes dos conhecimentos gerais, bem como seu aprofundamento, à medida em que o estudante aprende as rotinas e processos e procura soluções para as situações que se apresentam no mundo do trabalho.

Quando o estágio não obrigatório é realizado em instituições de ensino, tem caráter pedagógico e reflexivo por se tratar de atendimento às crianças. Por essa razão, é de extrema importância que esteja sempre com um professor regente.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 143 Mov. 6

Considerando o direito de formação integral, garantido na Constituição Federal (art. 205) e a contribuição das relações sociais, justifica-se a possibilidade do estágio não obrigatório.

3. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

- Conhecer a realidade educacional, no que se refere à Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- Compreender a função social da instituição de ensino e a natureza do trabalho do professor.
- Desenvolver o respeito e as atitudes éticas frente às diferentes realidades socioeconômicas, considerando a pluralidade e a diversidade inerentes ao trabalho escolar.
- Preparar o estudante para a cidadania e o mundo do trabalho.
- Proporcionar ao estudante atividades que contribuam para sua formação cultural e profissional.
- Levar o estudante a compreender a importância da inter-relação dos saberes.
- Contribuir para que o estudante perceba a aplicação dos saberes na relação teoria e a prática.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estudante do curso de Formação de Docentes realiza o estágio não obrigatório em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), em instituições de ensino que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental do município, escolas de Educação Especial (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), ONG - Organização Não Governamental ou instituições públicas e privadas que trabalham com projetos educacionais alternativos, como Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Afro (Quilombolas), Instituições públicas ou privadas especializadas no atendimento educacional de pessoas com deficiências, insituições de ensino que ofertam Educação Integral, Escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede particular.

Além disso, como o curso de Formação de Docentes tem em sua matriz curricular os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, os estudantes podem realizar seu estágio não obrigatório em: entidades, empresas, instituições ou organizações de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

CARGA HORÁRIA - será cumprida de acordo com o firmado no Termo de Compromisso, não podendo exceder a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO - será cumprido de acordo com o definido no Termo de Compromisso de cada estudante, respeitando o tempo máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

6. ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Quando o estágio for realizado em instituições de ensino, as atividades previstas consistem em auxiliar o professor regente na condução do trabalho de sala de aula, tanto na Educação Infantil como nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Este auxílio compreende: acompanhar as crianças em atividades pedagógicas extraclasse, na biblioteca e/ou brinquedoteca, em classe ou no laboratório de informática, no atendimento individual dos estudantes com necessidades especiais e no processo de aquisição da alfabetização e letramento; elaborar materiais didáticos, revisar tarefas de casa; e, ainda, na Educação Infantil, acompanhar o desenvolvimento de atividades do cotidiano nos momentos de recreação, alimentação, higiene, contação de histórias, atividades de arte ou gráficas.

Quando o estágio for em áreas diversas, as atividades deverão proporcionar a integração social; o uso das novas tecnologias; produção de textos; aperfeiçoamento do domínio do cálculo; aperfeiçoamento da oralidade e compreensão das relações do mundo do trabalho, tais como: planejamento, organização e realização de atividades que envolvam rotina administrativa, documentação comercial e rotinas afins.

Independente do campo de atuação, tais atividades serão planejadas em conjunto com a Unidade Concedente do estágio e constarão no Termo de Compromisso de forma específica, conforme o setor/área em que o estagiário atuará.

7. ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

b) Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos.

c) Observar se o número de horas estabelecidas compromete ou não o rendimento escolar do estudante e, neste caso, propor uma revisão do Termo de Compromisso.

d) Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na Unidade Concedente, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

e) Solicitar à Unidade Concedente o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio.

f) A instituição de ensino não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instaladonas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio.

g) Permitir, mediante agendamento, que o Agente Integrador e a Unidade Concedente tenham acesso às dependências da instituição de ensino**,** para que estas possam divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio.

h) Comunicar à Unidade Concedente na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Conclusão ou Abandono de curso;

II. Trancamento de Matrícula;

III. Transferência de Curso;

IV. Transferência de instituição de ensino;

V. Aprendizagem abaixo dos limites da média indicado no Plano de Curso;

VI. Frequência às aulas. No caso da frequência do estudante ficar abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9.394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar a Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do estagiário.

8. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

a) Avaliar os riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, considerando: local de estágio; agentes físicos; biológicos e químicos; o

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

equipamento de trabalho e sua utilização; os processos de trabalho; as operações e a organização do trabalho; a formação e a instrução para o desenvolvimento das atividades de estágio, conforme descrito no art. 7º, inciso II da Lei n. 11.788/2008 (Anexo XX).

b) Comunicar-se com a Unidade Concedente para esclarecer que o estudante deve estar sempre acompanhado do professor regente quando o estágio for relacionado ao atendimento à crianças.

c) Atentar para as especificidades dos estagiários, relacionando o ambiente de realização do estágio.

d) Orientar os estagiários quanto às normas inerentes aos estágios e legislação vigente, instruindo-os adequadamente de acordo com suas necessidades.

e) Articular com o corpo docente o desenvolvimento do estágio para efetivação da relação teoria e prática.

f) Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, no qual deverá constar todas as atividades desenvolvidas nesse período.

g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estagiários.

h) Esclarecer à Unidade Concedente do estágio o Plano de Estágio e o Calendário Escolar.

i) Comunicar à Unidade Concedente as datas de realização de avaliações escolares e férias na instituição de ensino.

j) Planejar com a Unidade Concedente os instrumentos de avaliação e o cronograma de atividades a serem realizados pelo estagiário.

k) Adequar, em conjunto com a Unidade Concedente, o plano de atividades à medida da avaliação de desempenho do estagiário.

l) Registrar, em relatório, a avaliação das instalações da Unidade Concedente do estágio e a adequação à formação cultural e profissional do educando antes do início do estágio e durante o seu desenvolvimento, quando realizar visita à concedente.

m) Monitorar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

n) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 147 Mov. 6

9. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

a) Assinar termo de parceria/convênio com a instituição de ensino e/ou seu agente de integração.

b) Firmar Termo de Compromisso com o estagiário na forma que preceitua o inciso II do art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere (art.9º, inciso II da Lei n. 11.788/2008).

d) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

e) Solicitar, mediante agendamento, acesso às dependências da instituição de ensino para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio.

f) Proporcionar à instituição de ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.

g) Respeitar a carga horária máxima de jornada diária do estágio profissional supervisionado de 6 (seis) horas, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

h) Conceder bolsa-auxílio mensal, com base no valor/hora referencial correspondente ao nível de escolaridade do estagiário, auxílio transporte e eventual concessão de benefícios relacionados à saúde e outros, na forma da legislação vigente.

i) Conceder ao estagiário recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 meses, ou de maneira proporcional.

j) Reduzir, à metade, a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso.

k) Entregar a Declaração de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário.

l) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 148 Mov. 6

m) Garantir ao estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, fornecendo equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem.

n) Disponibilizar ao estagiário conhecimento das normas internas da Unidade Concedente.

o) Encaminhar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 meses, relatório das atividades com vista obrigatória ao estagiário.

p) Encaminhar à instituição de ensino o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

10. ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO NA UNIDADECONCEDENTE

a) Orientar o estagiário a respeito das atividades que serão desenvolvidas, bem como a respeito da conduta funcional e normas disciplinares do ambiente de trabalho.

b) Capacitar o estagiário no que se fizer necessário para desenvolvimento das atividades.

c) Supervisionar o desenvolvimento das atividades.

d) Controlar a frequência do estagiário e comunicar à instituição de ensino eventuais faltas.

e) Manter arquivo do estagiário, no qual contenha seus dados, formulário, fichas e relatórios pertinentes ao estágio.

f) Elaborar relatório de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos.

g) Preencher ficha de avaliação de desempenho do estagiário.

h) Adequar, em conjunto com a instituição de ensino, o plano de atividades à medida da avaliação de desempenho do estudante.

i) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso.

11. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE INTEGRADOR

a) Identificar e captar oportunidades de vagas de estágio.

b) Ajustar as condições de realização do estágio.

c) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

d) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando necessário.

e) Cadastrar os estudantes para realização de estágio. Acordar, por meio de instrumento jurídico apropriado, a prestação dos serviços referidos acima com as partes cedentes, sendo vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

f) Solicitar, mediante agendamento prévio, acesso às dependências da instituição de ensino para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem aos estudantes as informações sobre as oportunidades de estágio.

g) Comunicar à instituição de ensino o desligamento do estagiário.

12. DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

a) Firmar Termo de Compromisso com a concedente, na forma que preceitua o inciso II do art. 3º da Lei n. 11.788/08.

b) Cumprir, com empenho e interesse, as atividades estabelecidas para seu estágio, comunicando à parte concedente, em tempo hábil, se houver impossibilidade de fazê-lo.

c) Elaborar e entregar à instituição de ensino relatórios sobre seu estágio.

d) Observar e obedecer às normas internas da instituição concedente e da instituição de ensino, bem como outras eventuais recomendações emanadas pela chefia imediata e/ou pelo supervisor e ajustadas entre as partes.

e) Compete ao estagiário e/ou seu reponsável legal responder e ressarcir à Unidade Concedente por qualquer dano material a ela causada, por negligência, imprudência ou imperícia, consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente ou das constantes no presente Termo de Compromisso de Estágio.

f) Ter ciência que o estágio não obrigatório não pode interferir no rendimento, na carga horária, frequência nas aulas do curso e na condução do Estágio Obrigatório, apresentando rendimentos e aproveitamento escolar satisfatório.

g) Atentar-se para o tom de voz, não fazer uso de gírias, palavrões ou qualquer tipo de palavras consideradas impróprias no ambiente de estágio.

h) Ter ética profissional e manter sigilo nos assuntos abordados na parte concedente.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

i) Tratar com respeito e cortesia os profissionais da parte concedente, tendo iniciativa, sendo atencioso e prestativo durante o estágio.
j) Ser assíduo e pontual, justificando as faltas e os atrasos quando houver.
k) Manter a frequência regular no curso. Caso esta fique abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9.394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar a Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do estagiário.
l) Não divulgar informações, dados de trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do trabalho.
m) Comunicar ao professor orientador de seu estágio qualquer ocorrência que possa interferir no bom desempenho do estágio.
n) Respeitar as normas internas referentes à segurança.

13. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio terá acompanhamento do professor orientador que o fará por meio de:

a) visitas *in loco* às partes concedentes: avaliar se o Plano de Estágio e as condições acordadas no Termo de Compromisso estão sendo cumpridas.
b) assiduidade e o rendimento escolar do estudante estagiário: constatar se o estudante permanece frequentando a instituição de ensino regularmente, bem como se a prática tem melhorado seu rendimento ou prejudicado seu desempenho escolar.
c) reunião com o estudante estagiário: verificar, frequentemente, se o estudante necessita de alguma orientação. Se for o caso, articular especificidades com o(s) professor(es) da área de conhecimento relacionada ao setor em que está estagiando.
d) contato com os supervisores: verificar o desenvolvimento do estágio utilizando os meios de comunicação - *e-mail*, telefone, entre outros.

14. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Considerando se tratar de estágio não obrigatório, a avaliação deverá ser contemplada de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.

Diante disso, serão utilizados relatórios elaborados pelas partes envolvidas e preenchimento de fichas de avaliação.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

15. ANEXOS (Fichas e formulários utilizados para registro do Estágio)

ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO.

ANEXO XV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – UNIDADE CONCEDENTE.

ANEXO XVI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – PROFESSOR ORIENTADOR E ESTAGIÁRIO.

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO – DATAS DE AVALIAÇÕES ESCOLARES.

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

ANEXO XIX – MODELO DE TERMO DE DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO.

ANEXO XX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ANEXO IV-A

DESPACHO GOVERNAMENTAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 117 Mov. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível;

2. Considerando a solicitação do Titular da Secretaria de Estado da Educação, aliado a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado (mov. 15).

3. **DELEGO** aos diretores das instituições de ensino da rede pública estadual a competência para formalizar termos de convênios e ajustes congêneres para realização de estágio obrigatório e não obrigatório.

4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEED.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Assinatura Qualificada realizada por: **Darci Piana** em 08/05/2023 12:10. Inserido ao protocolo **20.197.729-0** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 08/05/2023 11:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6153ce3dc663b4cb09582f8d28ebbfa1**.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ANEXO IV-B

DESPACHO GOVERNAMENTAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 116 Mov. 19

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG

Protocolo: 20.197.729-0
Interessado(a/s): Secretaria de Estado da Educação – SEED
Assunto: Autorização para assinatura de Termos de Convênio para realização de Estágios.

DESPACHO

Versa o protocolado sobre a renovação de deliberação do Governador para o período de 01/01/2023 a 31/12/2026 para autorizar os diretores das instituições de ensino da rede pública estadual a assinar Termos de Convênio para a realização de estágio obrigatório e não obrigatório, considerado o disposto no Decreto n.º 4.189/2016.

Uma vez que já houve manifestação jurídica acerca da legalidade e da possibilidade da medida por Procurador do Estado, na Informação nº 142/2023–AT/GAB-PGE, o processo está apto a ser alçado à deliberação governamental.

Encaminhe-se à DG/CC.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*.

Gregorio Menzel
Assessor – PCG/PGE

Everson da Silva Biazon
Procurador do Estado – PCG/PGE

DESPACHO - PCG/PGE 207/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Gregorio Menzel (XXX.218.149-XX)** em 19/04/2023 14:17 Local: PCG/PGE, **Everson da Silva Biazon (XXX.458.038-XX)** em 19/04/2023 16:06 Local: PCG/PGE. Inserido ao protocolo **20.197.729-0** por: **Gregorio Menzel** em: 19/04/2023 14:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 6

ANEXO V

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC** **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP** **(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX
As partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Cooperação Técnica

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo / função:	
Resolução nº:	CPF:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Email:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo / função:	
CPF:		

As Partes acima qualificadas celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis para o desenvolvimento de palestras técnicas, atividades de visitação técnica para acompanhamento dos processos (de produção, de operacionalização, de organização, de desenvolvimento, de serviços etc.), visando à formação profissional dos estudantes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar aos estudantes dos Cursos Técnicos deste colégio o aperfeiçoamento técnico profissional por meio de palestras técnicas, visitas às instalações da empresa para o acompanhamento e compreensão dos processos (digitar texto), com fins de promover e proporcionar aos educandos oportunidades de interagir com o mundo do trabalho.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Definir um calendário de visitas, agendando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Para realizar as visitas, os estudantes deverão estar acompanhados por, no mínimo, 01 (um) professor.

c) Obedecer às normas técnicas e de segurança**.**

Caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

a) Disponibilizar um técnico para acompanhar os estudantes durante a visita técnica, com finalidade de explicar o funcionamento dos processos de (digitar texto).

b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à visita.

c) Indicar e disponibilizar um funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional para realização de palestras técnicas nas dependências da instituição de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca do Município de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, de forma digital, utilizando uma plataforma para assinatura certificada, nos termos da Medida Provisória 2.000-2/2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou as Partes já qualificadas assinarão o referido termo em 2 (duas) vias de teor igual, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO **UNIDADE CONCEDENTE**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 6

ANEXO VI

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO ENTRE ESCOLA E AGENTE INTEGRADOR Nº ____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC** **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP** **(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO **Nº XXX**
As partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei n. 11.788/2008.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo / função:	
Resolução nº:	CPF:	

DADOS DO AGENTE INTEGRADOR		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo / função:	
CPF:		

As Partes acima qualificadas celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**, regido pela Lei n. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, pela Deliberação CEE/PR n.° 03/2022, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à intermediação e promoção de integração pelo **AGENTE INTEGRADOR** entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **UNIDADE CONCEDENTE** e estudantes à vaga de estágio obrigatório ou não obrigatório, regularmente matriculados, visando à implementação de

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 158 Mov. 6

programa de estágio, tudo em acordo com a legislação em vigor e com os termos desta avença.

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com a Lei n. 11.788/2008, estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Profissional e Ensino Médio, na Educação Especial, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos, podendo ocorrer sob a forma de estágio obrigatório ou não obrigatório.

Fica o **AGENTE INTEGRADOR** autorizado a representar, formalmente, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a **UNIDADE CONCEDENTE**, para os procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de Estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O presente CONVÊNIO estabelece, também, a cooperação entre as Partes, visando ao desenvolvimento de atividades. O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, em consonância com a Constituição Federal (inciso III do art. 203 e inciso IV do art. 214). Constitui-se em instrumento de integração entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou com assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e com a **UNIDADE**

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

b) Disponibilizar ao **AGENTE INTEGRADOR** as informações necessárias à consecução de um estágio de qualidade.

c) Promover condições que facilitem a inclusão de seus estudantes no cadastro do **AGENTE INTEGRADOR** como candidatos a estágio.

d) Divulgar junto a seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pelo **AGENTE INTEGRADOR.**

e) Permitir, mediante agendamento, que o **AGENTE INTEGRADOR** tenha acesso às dependências da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** para que este possa divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem ao estudante a informação sobre as oportunidades de estágio.

f) Indicar profissional para atuar como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

g) Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante.

h) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

i) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

j) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes.

k) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

l) Proceder, em conjunto com o responsável pela **UNIDADE CONCEDENTE**, à orientação, supervisão e avaliação dos estágios. E, quando necessário, poderá denunciar ao **AGENTE INTEGRADOR** qualquer inadequação ou outros impedimentos.

m) Comunicar ao **AGENTE INTEGRADOR** e/ou **UNIDADE CONCEDENTE** na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Conclusão ou Abandono de curso;

II. Trancamento de Matrícula;

III. Transferência de Curso;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

IV. Transferência de instituição de ensino;

V. Aprendizagem abaixo dos limites da média indicado no Plano de Curso;

VI. Frequência às aulas. No caso da frequência do estudante ficar abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB 9394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar a Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do estagiário.

Caberá ao AGENTE INTEGRADOR:

a) Desenvolver esforços para identificar e captar oportunidades de vagas de estágio, obtendo da **UNIDADE CONCEDENTE** a descrição das vagas com identificação dos respectivos cursos;

b) Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com as condições/disponibilidade da **UNIDADE CONCEDENTE**, mediante Plano de Estágio, no qual serão explicitadas as atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando sua compatibilidade com a contextualização curricular e atividades profissionais ao qual seu curso se refere;

c) Cadastrar estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** candidatos a estágio;

d) Solicitar, mediante agendamento prévio**,** acesso às dependências da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem ao estudante a informação sobre as oportunidades de estágio;

e) Encaminhar à **UNIDADE CONCEDENTE** os estudantes que estiverem no perfil das ofertas de vagas;

f) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio;

g) Adotar providências necessárias para a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** a ser assinado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **UNIDADE CONCEDENTE** e o Estagiário, seu representante ou assistente legal;

h) Quando o local da realização do estágio for diferente do endereço da **UNIDADE CONCEDENTE**, informar o referido local no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**;

i) Garantir que a **UNIDADE CONCEDENTE** de estágio, sempre que necessário, permitirá visitas mediante agendamento, para que a instituição de ensino possa verificar as condições de oferta do estágio;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

j) Receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento preenchidos pelos estagiários e respectivos Supervisores de Estágio e encaminhá-los às **INSTITUIÇÕES DE ENSINO**;

k) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando necessário;

l) Ao receber as informações sobre a situação escolar do estagiário da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, verificar a necessidade de retirar a interveniência dos respectivos **TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO,** caso necessário;

m) Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** da rescisão do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** imediatamente após receber a comunicação escrita da **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio, independentemente de sua forma, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitadas as condições estabelecidas na Lei n. 11.788/2008 entre o estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio e, ainda, as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete ao **ESTAGIÁRIO** e/ou seu responsável legal, responder e ressarcir à **UNIDADE CONCEDENTE** por qualquer dano material a ela causada por negligência, imprudência ou imperícia consequentes da inobservância das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, das orientações do professor orientador, ou das constantes no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO TERCEIRO

Este instrumento caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as Partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio terá vigência de 05 anos a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo rescisão antecipada deste Convênio, os **TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO**, firmados por este **AGENTE INTEGRADOR,** ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Para fins desta cláusula, serão consideradas as seguintes definições:

a) Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ou ANPD): órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;

b) Controlador(a): a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de tratamento;

c) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de *e-mail*, dentre outros;

d) Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação ao sindicato ou à organização de caráter religioso,

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

e) Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

f) Incidente(s): qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;

g) Operador(a): parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;

h) Titular(es): pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

i) Terceiro(s): qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a tratar Dados Pessoais, podendo ser qualificado como operador ou suboperador de Dados Pessoais;

j) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

k) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Fica estabelecido os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais pelas Partes, atuando ambas como Controladores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS TRATADOS E FINALIDADES

As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n. 13.709/2018. A duração do tratamento deverá respeitar o objeto contratual, bem como o disposto na legislação aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

a) As Partes declaram e garantem que: (i) toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n. 13.709/2018; e (ii) as Partes adotarão normas relacionadas à implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, ou qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito, implementação de programa de governança em privacidade, estruturação de planos de resposta a incidentes e remediação, sendo que as Partes manterão procedimento para identificar, solucionar e eliminar incidentes envolvendo Dados Pessoais tratados sob o Contrato e cooperarão uma com a outra na investigação de tais incidentes;

b) As Partes, ao realizar qualquer atividade de Tratamento dos Dados Pessoais, garantem e se comprometem a: (i) realizar o Tratamento dos Dados Pessoais para finalidades legítimas e lícitas; (ii) manter registro das operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizarem, pelo tempo que perdurarem as obrigações relacionadas ao presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e adotar padrões de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais sustentados nas melhores práticas disponíveis no mercado; (iii) garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados; (iv) informar a outra parte a respeito de eventual eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais realizado em decorrência do atendimento ao pedido do Titular ou da ANPD, para que repitam procedimento idêntico, exceto nos casos que impliquem em esforço desproporcional; e (v) havendo fundado motivo, disponibilizar à outra parte documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e na legislação aplicável, ressalvados os segredos comerciais e informações protegidas por sigilo;

c) As Partes deverão se responsabilizar pelo compartilhamento com terceiros dos Dados Pessoais tratados em virtude deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** sempre que o compartilhamento estiver relacionado à execução do presente termo;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

d) Para todos os efeitos, a Parte subcontratada será considerada suboperadora, devendo a parte que realizou este compartilhamento: (i) submeter o subcontratado a uma diligência pré-contratual para verificar se foram implementados os mesmos padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas de segurança da informação previstos no presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo o outro Controlador de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado;

e) Caso haja necessidade de realizar transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro, as Partes se comprometem a tomar as medidas garantidoras necessárias para que a transferência internacional ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de regras vinculantes aprovadas pela ANPD;

f) Naquilo que é condizente com o Tratamento dos Dados Pessoais previsto no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e os direitos das Partes, cada Parte deverá estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme constantes do artigo 18 da LGPD;

g) As Partes se comprometem a mutuamente colaborar para atender aos direitos dos Titulares, nos casos em que as requisições dos Titulares estejam relacionadas aos Dados Pessoais que sejam compartilhados entre as Partes em razão deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**. Desta forma, sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada;

h) Cada Parte será responsável pelo Tratamento que realiza dos Dados Pessoais que realizar, devendo responder perante a ANPD ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao referido Tratamento;

i) Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente e, em seguida, responder à autoridade informando que não é o Controlador do Tratamento questionado, e indicando o nome da outra Parte;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

j) Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva as informações compartilhadas pelas Partes, em razão da presente relação contratual, a Parte que sofreu o incidente deverá:

I. comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência do incidente. A comunicação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente e sua duração; (ii) data e hora da ciência; (iii) descrição dos Dados Pessoais e informações afetadas pelo incidente, como natureza e conteúdo dos Dados Pessoais, categoria e quantidade de Dados Pessoais; (iv) relação de Titulares afetados pelo incidente; (v) circunstâncias em que ocorreu o incidente; (vi) resumo do incidente, com indicação da localização física e meio de armazenamento dos Dados Pessoais; (vii) possíveis consequências e efeitos negativos sobre os Titulares dos Dados Pessoais afetados; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar ou impedir as consequências identificadas e evitar novos incidentes; e

II. tomar todas as providências necessárias para recuperar e/ou reconstituir todas as informações prejudicadas, sem imputar ao outro Controlador qualquer custo adicional pelos gastos despendidos.

k) Caso a Parte que sofreu o incidente ainda não possua todas as informações listadas, deverá enviar comunicação contendo as informações que possui e, tão logo obtenha as informações complementares, enviá-las, de modo a garantir a maior celeridade possível;

l) A Parte que der causa a incidente, descumprir a LGPD ou estas cláusulas de proteção de dados diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a Parte prejudicada e ressarcir integralmente todos os danos diretos a que comprovadamente der causa à outra Parte, aos Titulares de Dados ou a terceiros, até o limite do valor do presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, seja em âmbito administrativo e/ou judicial, após trânsito em julgado;

m) Caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra as Partes, ou de serem recebidas pelas Partes notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de falha no Tratamento dos Dados por uma das Partes, ou de eventuais Operadores sob a responsabilidade das Partes, fica garantido o direito de denunciação da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os direitos da Parte prejudicada;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

n) Ao término do **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, caso uma das Partes continue a tratar os Dados Pessoais decorrentes da presente relação contratual, será a única responsável por este tratamento, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados, e obrigações decorrentes da LGPD, mantendo a outra parte indene de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO - NULIDADE

Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexequível por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições da presente cláusula e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

PARÁGRAFO QUINTO - COMPATIBILIDADE COM O CONTRATO

Esta cláusula complementa o **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro deste documento, os termos e as condições desta cláusula prevalecerão.

PARÁGRAFO SEXTO - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Caso haja quaisquer controvérsias entre as Partes com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, o mecanismo de solução de disputas presente no termo será aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca do Município de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que, porventura, possam surgir da execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, de forma digital, utilizando uma plataforma para assinatura certificada, nos

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 168 Mov. 6

termos da Medida Provisória 2.000-2/2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020. Ou as Partes já qualificadas assinam o presente em 2 (duas) vias de teor igual, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO **AGENTE INTEGRADOR**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 6

ANEXO VII

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ENTRE ESCOLA E UNIDADE CONCEDENTE N° ____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC** **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP** **(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº XXX
As Partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº. 11.788/2008.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo / função:	
Resolução n.º:	CPF:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo / função:	
CPF:		

As Partes acima qualificadas celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, regido pela Lei n.° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, pela Deliberação CEE/PR n.° 03/2022, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela **UNIDADE CONCEDENTE** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** tudo em acordo com a legislação em vigor e com os termos desta avença.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com a Lei n.º 11.788/2008, o estágio integra o itinerário formativo do educando, é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos. O Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. A realização do estágio depende da formalização de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** vinculado a este convênio, firmado entre o estudante e a **UNIDADE CONCEDENTE**, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O presente CONVÊNIO estabelece, também, a cooperação entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades. O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, em consonância com a Constituição Federal (inciso III do art. 203 e inciso IV do art. 214). Constitui-se em instrumento de integração entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da **UNIDADE CONCEDENTE,** que aceitará estagiários de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, sem estipulação de um número fixo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

a) Celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou com assistente legal quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) Disponibilizar à **UNIDADE CONCEDENTE** as informações necessárias à consecução de um estágio de qualidade;

c) Divulgar, junto a seus estudantes, as oportunidades de estágio disponibilizadas pela **UNIDADE CONCEDENTE;**

d) Permitir, mediante agendamento prévio, que a **UNIDADE CONCEDENTE** tenha acesso às dependências da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** para que esta possa divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem ao estudante a informação sobre as oportunidades de estágio;

e) Indicar profissional para atuar como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

f) Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

g) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

i) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

j) Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;

k) Proceder, em conjunto com o responsável pela **UNIDADE CONCEDENTE**, à orientação, supervisão e avaliação dos estágios;

l) Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na **UNIDADE CONCEDENTE**, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

m) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado, podendo essa responsabilidade, alternativamente, ser assumida pela **UNIDADE CONCEDENTE;**

n) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Conclusão ou abandono de curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Transferência de curso;

IV. Transferência de instituição de ensino;

V. Aprendizagem abaixo dos limites da média indicado no Plano de Curso;

VI. Frequência às aulas. No caso de a frequência do estudante ficar abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9.394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar a Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do estagiário.

Caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

a) Celebrar **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;

b) Quando o local da realização do estágio for diferente do endereço da **UNIDADE CONCEDENTE**, informar o referido local no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;**

c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (art. 14 da Lei n.º 11.788/2008);

d) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;

e) Solicitar, mediante agendamento prévio**,** acesso às dependências da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem ao estudante a informação sobre as oportunidades de estágio;

f) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do curso a que se refere;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

g) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;

h) Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, acesso em suas dependências mediante agendamento, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

i) Entregar a Declaração de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho;

j) Garantir ao estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, fornecendo equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem;

k) Disponibilizar ao estagiário conhecimento das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE;**

l) Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio, independentemente de sua forma, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitadas as condições estabelecidas na Lei n.º 11.788/2008 entre o estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do **ESTAGIÁRIO**, a qualquer equipamento instalado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio e, ainda, as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete ao **ESTAGIÁRIO** e/ou seu responsável legal, responder e ressarcir à **UNIDADE CONCEDENTE** por qualquer dano material a ela causada por negligência, imprudência ou imperícia consequentes da inobservância das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, das orientações do professor orientador, ou das constantes no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Este instrumento caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as Partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio terá vigência de 05 anos a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo rescisão antecipada deste Convênio, os **TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO**, firmados por esta **UNIDADE CONCEDENTE,** ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Para fins desta cláusula, serão consideradas as seguintes definições:

a) Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ou ANPD): órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

b) Controlador(a): a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de tratamento;

c) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de *e-mail*, dentre outros;

d) Dados Pessoais sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

e) Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

f) Incidente(s): qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;

g) Operador(a): parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;

h) Titular(es): pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

i) Terceiro(s): qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a tratar Dados Pessoais, podendo ser qualificado como operador ou suboperador de Dados Pessoais;

j) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;

k) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018, “LGPD”).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Fica estabelecido os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais pelas Partes, atuando ambas como Controladores.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS TRATADOS E FINALIDADES

As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018. A duração do tratamento deverá respeitar o objeto contratual, bem como o disposto na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

a) As Partes declaram e garantem que: (i) toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018; e (ii) as Partes adotarão normas relacionadas à implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, ou qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito, implementação de programa de governança em privacidade, estruturação de planos de resposta a incidentes e remediação, sendo que as Partes manterão procedimento para identificar, solucionar e eliminar incidentes envolvendo Dados Pessoais tratados sob o Contrato e cooperarão uma com a outra na investigação de tais incidentes;

b) As Partes, ao realizar qualquer atividade de Tratamento dos Dados Pessoais, garantem e se comprometem a: (i) realizar o Tratamento dos Dados Pessoais para finalidades legítimas e lícitas; (ii) manter registro das operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizarem, pelo tempo que perdurarem as obrigações relacionadas ao presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e adotar padrões de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais sustentados nas melhores práticas disponíveis no mercado; (iii) Garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados; (iv) informar a outra Parte a respeito de eventual eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais realizado em decorrência do atendimento ao pedido do Titular ou da ANPD, para que repitam procedimento idêntico, exceto nos casos que impliquem em esforço desproporcional; e (v) havendo fundado motivo, disponibilizar à outra Parte

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e na legislação aplicável, ressalvados os segredos comerciais e informações protegidas por sigilo;

c) As Partes deverão se responsabilizar pelo compartilhamento com terceiros dos Dados Pessoais tratados em virtude deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** sempre que o compartilhamento estiver relacionado à execução do presente termo;

d) Para todos os efeitos, a Parte subcontratada será considerada Suboperadora, devendo a Parte que realizou este compartilhamento: (i) submeter o subcontratado a uma diligência pré-contratual para verificar se foram implementados os mesmos padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas de segurança da informação previstos no presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo o outro Controlador de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado;

e) Caso haja necessidade de realizar transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro, as Partes se comprometem a tomar as medidas garantidoras necessárias para que a transferência internacional ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de regras vinculantes aprovadas pela ANPD;

f) Naquilo que é condizente com o Tratamento dos Dados Pessoais previsto no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e os direitos das Partes, cada Parte deverá estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme constantes do artigo 18 da LGPD;

g) As Partes se comprometem a mutuamente colaborar para atender aos direitos dos Titulares, nos casos em que as requisições dos Titulares estejam relacionadas aos Dados Pessoais que sejam compartilhados entre as Partes em razão deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**. Desta forma, sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

h) Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza dos Dados Pessoais que realizar, devendo responder perante a ANPD ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao referido tratamento;

i) Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responder à autoridade informando que não é o Controlador do Tratamento questionado e indicando o nome da outra Parte;

j) Na ocorrência de qualquer incidente que envolva as informações compartilhadas pelas Partes, em razão da presente relação contratual, a Parte que sofreu o incidente deverá:

I. Comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência do incidente. A comunicação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente e sua duração; (ii) data e hora da ciência; (iii) descrição dos Dados Pessoais e informações afetadas pelo incidente, como natureza e conteúdo dos Dados Pessoais, categoria e quantidade de Dados Pessoais; (iv) relação de Titulares afetados pelo incidente; (v) circunstâncias em que ocorreu o incidente; (vi) resumo do incidente, com indicação da localização física e meio de armazenamento dos Dados Pessoais; (vii) possíveis consequências e efeitos negativos sobre os Titulares dos Dados Pessoais afetados; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar ou impedir as consequências identificadas e evitar novos incidentes; e

II. Tomar todas as providências necessárias para recuperar e/ou reconstituir todas as informações prejudicadas, sem imputar ao outro Controlador qualquer custo adicional pelos gastos despendidos.

k) Caso a Parte que sofreu o incidente ainda não possua todas as informações listadas, deverá enviar comunicação contendo as informações que possui e, tão logo obtenha as informações complementares, enviá-las, de modo a garantir a maior celeridade possível;

l) A Parte que der causa a incidente, descumprir a LGPD ou estas cláusulas de proteção de dados diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a Parte prejudicada e ressarcir integralmente todos os danos diretos a que comprovadamente der causa à outra Parte, aos Titulares de Dados ou a terceiros, até o limite do valor do presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO**

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

DE ESTÁGIO, seja em âmbito administrativo e/ou judicial, após trânsito em julgado;

m) Caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra as Partes, ou de serem recebidas pelas Partes notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de falha no Tratamento dos Dados por uma das Partes, ou de eventuais Operadores sob a responsabilidade das Partes, fica garantido o direito de denunciação da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os direitos da Parte prejudicada;

n) Ao término do **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, caso uma das Partes continue a tratar os Dados Pessoais decorrentes da presente relação contratual, será a única responsável por este tratamento, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados, e obrigações decorrentes da LGPD, mantendo a outra parte indene de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUARTO - NULIDADE

Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexequível por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições da presente cláusula e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

PARÁGRAFO QUINTO - COMPATIBILIDADE COM O CONTRATO

Esta cláusula complementa o **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro deste documento, os termos e as condições desta cláusula prevalecerão.

PARÁGRAFO SEXTO - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Caso haja quaisquer controvérsias entre as Partes com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, o mecanismo de solução de disputas presente no termo será aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 6

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, de forma digital, utilizando uma plataforma para assinatura certificada, nos termos da Medida Provisória 2.000-2/2001 e da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou as partes já qualificadas assinam o presente em 2 (duas) vias de teor igual, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO **UNIDADE CONCEDENTE**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 6

ANEXO VIII

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO ENTRE ESCOLA E UNIDADE CONCEDENTE Nº ____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº XXX

As Partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº. 11.788/2008.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo / função:	
Resolução n.º	CPF:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal:	Cargo / função:	
CPF:		

As Partes acima qualificadas celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, regido pela Lei n.° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, pela Deliberação CEE/PR n.° 03/2022, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio não obrigatório pela **UNIDADE CONCEDENTE** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tudo em acordo com a legislação em vigor e com os termos desta avença.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com a Lei n.º 11.788/2008, o estágio integra o itinerário formativo do educando, é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos. O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. A realização do estágio depende da formalização de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** vinculado a este convênio, firmado entre o estudante e a **UNIDADE CONCEDENTE**, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O presente CONVÊNIO estabelece, também, a cooperação entre as Partes, visando ao desenvolvimento de atividades. O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, em consonância com a Constituição Federal (inciso III do art. 203 e inciso IV do art. 214). Constitui-se em instrumento de integração entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da **UNIDADE CONCEDENTE,** que aceitará estagiários de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, sem estipulação de um número fixo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

a) Celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou com assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e com a **UNIDADE CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) Disponibilizar à **UNIDADE CONCEDENTE** as informações necessárias à consecução de um estágio de qualidade;

c) Divulgar, junto a seus estudantes, as oportunidades de estágio disponibilizadas pela **UNIDADE CONCEDENTE;**

d) Permitir, mediante agendamento prévio, que a **UNIDADE CONCEDENTE** tenha acesso às dependências da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** para que esta possa divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem ao estudante a informação sobre as oportunidades de estágio;

e) Indicar profissional para atuar como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

f) Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

g) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

i) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

j) Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;

k) Observar se o número de horas estabelecidas compromete ou não o rendimento escolar do estudante e, neste caso, propor uma revisão do Termo de Compromisso.

l) Proceder, em conjunto com o responsável pela **UNIDADE CONCEDENTE**, à orientação, supervisão e avaliação do estágio;

m) Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na **UNIDADE CONCEDENTE**, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

n) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Conclusão ou abandono de curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Transferência de curso;

IV. Transferência de instituição de ensino;

V. Aprendizagem abaixo dos limites da média indicado no Plano de Curso;

VI. Frequência às aulas. No caso da frequência do estudante ficar abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9.394/1996), a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, que poderá realizar o desligamento do **ESTAGIÁRIO**.

Caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

a) Celebrar **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;

b) Quando o local da realização do estágio for diferente do endereço da **UNIDADE CONCEDENTE**, informar o referido local no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;**

c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (art. 14 da Lei n.º 11.788/2008);

d) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;

e) Solicitar, mediante agendamento prévio**,** acesso às dependências da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** para divulgar vagas, realizar palestras ou outras ações que proporcionem ao estudante a informação sobre as oportunidades de estágio;

f) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico do curso a que se refere;

g) Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, acesso em suas dependências mediante agendamento, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

h) Conceder bolsa-auxílio mensal para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, com base no valor/hora referencial correspondente ao nível de escolaridade do estagiário, auxílio

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

transporte e eventual concessão de benefícios relacionados a saúde e outros na forma da legislação vigente;

i) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 meses, ou de maneira proporcional;

j) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação quando a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;

k) Entregar a Declaração de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

l) Garantir ao estagiário a aplicação da legislação relacionada a saúde e a segurança no trabalho, fornecendo equipamento de proteção toda vez que as circunstâncias o exigirem;

m) Disponibilizar ao estagiário conhecimento das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE;**

n) Contratar, em favor do **ESTAGIÁRIO**, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado;

o) Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade máxima de 6 meses, relatório das atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

p) Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio, independentemente de sua forma, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitadas as condições estabelecidas na Lei n.º 11.788/2008 entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do **ESTAGIÁRIO** a qualquer equipamento instalado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio e, ainda, as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete ao **ESTAGIÁRIO** e/ou seu responsável legal, responder e ressarcir à **UNIDADE CONCEDENTE** por qualquer dano material a ela causada por negligência, imprudência ou imperícia consequentes da inobservância das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, das orientações do professor orientador, ou das constantes no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Este instrumento caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as Partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio terá vigência de 05 anos a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o tome inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo rescisão antecipada deste Convênio, os **TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO**, firmados por esta **UNIDADE CONCEDENTE,** ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Para fins desta cláusula, serão consideradas as seguintes definições:

a) Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ou ANPD): órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;

b) Controlador(a): a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de tratamento;

c) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de *e-mail*, dentre outros;

d) Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

e) Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

f) Incidente(s): qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;

g) Operador(a): parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;

h) Titular(es): pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

i) Terceiro(s): qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a tratar Dados Pessoais, podendo ser qualificado como operador ou suboperador de Dados Pessoais;

j) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;

k) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018, “LGPD”).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Fica estabelecido os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais pelas Partes, atuando ambas como Controladores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS TRATADOS E FINALIDADES

As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018. A duração do tratamento deverá respeitar o objeto contratual, bem como o disposto na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

a) As Partes declaram e garantem que: (i) toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018; e (ii) as Partes adotarão normas relacionadas à implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito, implementação de programa de governança em privacidade, estruturação de planos de resposta a incidentes e remediação, sendo que as Partes manterão procedimento para identificar, solucionar e eliminar incidentes envolvendo Dados Pessoais tratados sob o Contrato e cooperarão uma com a outra na investigação de tais Incidentes;

b) As Partes, ao realizar qualquer atividade de Tratamento dos Dados Pessoais, garantem e se comprometem a: (i) realizar o Tratamento dos Dados Pessoais para finalidades legítimas e lícitas; (ii) manter registro das operações de Tratamento de Dados

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Pessoais que realizarem, pelo tempo que perdurarem as obrigações relacionadas ao presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e adotar padrões de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais sustentados nas melhores práticas disponíveis no mercado; (iii) Garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados; (iv) informar a outra Parte a respeito de eventual eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais realizado em decorrência do atendimento ao pedido do Titular ou da ANPD, para que repitam procedimento idêntico, exceto nos casos que impliquem em esforço desproporcional; e (v) havendo fundado motivo, disponibilizar à outra Parte documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e na legislação aplicável, ressalvados os segredos comerciais e informações protegidas por sigilo;

c) As Partes deverão se responsabilizar pelo compartilhamento com terceiros dos Dados Pessoais tratados em virtude deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** sempre que o compartilhamento estiver relacionado à execução do presente termo;

d) Para todos os efeitos, a Parte subcontratada será considerada Suboperadora, devendo a Parte que realizou este compartilhamento: (i) submeter o subcontratado a uma diligência pré-contratual para verificar se foram implementados os mesmos padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas de segurança da informação previstos no presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo o outro Controlador de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado;

e) Caso haja necessidade de realizar transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro, as Partes se comprometem a tomar as medidas garantidoras necessárias para que a transferência internacional ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de regras vinculantes aprovadas pela ANPD;

f) Naquilo que condizente com o Tratamento dos Dados Pessoais previsto no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e os direitos das Partes, cada Parte deverá estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme constantes do artigo 18 da LGPD;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

g) As Partes se comprometem a mutuamente colaborar para atender aos direitos dos Titulares, nos casos em que as requisições dos Titulares estejam relacionadas aos Dados Pessoais que sejam compartilhados entre as Partes em razão deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**. Desta forma, sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada;

h) Cada Parte será responsável pelo Tratamento que realiza dos Dados Pessoais que realizar, devendo responder perante a ANPD ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao referido Tratamento;

i) Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responder à autoridade informando que não é o Controlador do Tratamento questionado e indicando o nome da outra Parte;

j) Na ocorrência de qualquer incidente que envolva as informações compartilhadas pelas Partes, em razão da presente relação contratual, a Parte que sofreu o incidente deverá:

I. Comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência do incidente. A comunicação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente e sua duração; (ii) data e hora da ciência; (iii) descrição dos Dados Pessoais e informações afetadas pelo incidente, como natureza e conteúdo dos Dados Pessoais, categoria e quantidade de Dados Pessoais; (iv) relação de Titulares afetados pelo incidente; (v) circunstâncias em que ocorreu o incidente; (vi) resumo do incidente, com indicação da localização física e meio de armazenamento dos Dados Pessoais; (vii) possíveis consequências e efeitos negativos sobre os Titulares dos Dados Pessoais afetados; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar ou impedir as consequências identificadas e evitar novos Incidentes; e

II. Tomar todas as providências necessárias para recuperar e/ou reconstituir todas as informações prejudicadas, sem imputar ao outro Controlador qualquer custo adicional pelos gastos despendidos.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

k) Caso a Parte que sofreu o incidente ainda não possua todas as informações listadas, deverá enviar comunicação contendo as informações que possui e, tão logo obtenha as informações complementares, enviá-las, de modo a garantir a maior celeridade possível;

l) A Parte que der causa a incidente, descumprir a LGPD ou estas cláusulas de proteção de dados diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a Parte prejudicada e ressarcir integralmente todos os danos diretos a que comprovadamente der causa à outra Parte, aos Titulares de Dados ou a terceiros, até o limite do valor do presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, seja em âmbito administrativo e/ou judicial, após trânsito em julgado;

m) Caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra as Partes, ou de serem recebidas pelas Partes notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de falha no Tratamento dos Dados por uma das Partes, ou de eventuais Operadores sob a responsabilidade das Partes, fica garantido o direito de denunciação da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os direitos da Parte prejudicada;

n) Ao término do **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, caso uma das Partes continue a tratar os Dados Pessoais decorrentes da presente relação contratual, será a única responsável por este Tratamento, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados, e obrigações decorrentes da LGPD, mantendo a outra parte indene de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO - NULIDADE

Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexequível por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições da presente cláusula e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

PARÁGRAFO QUINTO - COMPATIBILIDADE COM O CONTRATO

Esta cláusula complementa o **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro deste documento, os termos e as condições desta cláusula prevalecerão.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 192 Mov. 6

PARÁGRAFO SEXTO - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Caso haja quaisquer controvérsias entre as Partes com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, o mecanismo de solução de disputas presente no termo será aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca do Município de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, de forma digital, utilizando uma plataforma para assinatura certificada, nos termos da Medida Provisória 2.000-2/2001 e da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou as Partes já qualificadas assinam o presente em 2 (duas) vias de teor igual, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO **UNIDADE CONCEDENTE**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 6

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº XXX

As Partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº. 11.788/2008.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	Cargo / função:
Resolução nº:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social:		Nome Fantasia:
CNPJ:		Endereço:
Bairro:		Município:
CEP:	Telefone:	E-mail:
Representante Legal:		Cargo / função:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO (QUANDO DIFERENTE DA UNIDADE CONCEDENTE)		
Razão Social:	Nome Fantasia:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	CEP:	Telefone:

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
RG:	CPF:	CGM:
Data de Nascimento:	Telefone:	
Endereço:	Município:	
Bairro:	CEP:	
E-mail:	Curso:	
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:	
Nome da mãe:		

DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR	
Nome:	E-mail:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 194 Mov. 6

DADOS DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS		
Empresa Seguradora:	Apólice:	
Vigência: __/__/__ a __/__/__.	Morte acidental: R$	Invalidez Permanente: R$

DADOS DO ESTÁGIO	
Início do estágio:___/___/___	Término do estágio: ___/___/___.
Carga horária semanal:	

HORÁRIO DO ESTÁGIO						
Dias da semana	Manhã		Tarde		Noite	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Segunda-feira						
Terça-feira						
Quarta-feira						
Quinta-feira						
Sexta-feira						
Sábado						

As Partes firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, observando o disposto na Lei n.º 11.788/2008, a Deliberação CEE/PR n° 03/2022, o **TERMO DE CONVÊNIO Nº___** já firmado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** formaliza a efetivação de estágio curricular de caráter obrigatório, conforme a legislação vigente, visando a proporcionar ao estagiário devidamente matriculado a complementação do ensino e da aprendizagem, de acordo com a etapa e proposta pedagógica do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Além disso, representa o comprovante de inexistência de vínculo empregatício, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** terá vigência de __/__/__ a __/__/__, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através da emissão de um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ADITIVO.**

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

CLÁUSULA TERCEIRA - As atividades de estágio devem ser compatíveis com o curso do estudante e são as descritas no Plano de Estágio. Deverão ser realizadas respeitando o horário de estudo e calendário escolar, de acordo com escala previamente elaborada pelas Partes, não podendo exceder a 6 horas diárias e 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** e Plano de Estágio, o **ESTAGIÁRIO** estará coberto pela **apólice nºxxxxxxxxxxxxx da xxxxxx,** com cobertura de acidentes pessoais com capital segurado de R$ xxxxxx (xxxxx reais) - (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente).

CLÁUSULA QUINTA – Compete à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do curso a que se refere (art.9º, inciso II da Lei n.º 11.788/2008);
b) Quando o local da realização do estágio for diferente do endereço da **UNIDADE CONCEDENTE**, informar o referido local neste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.
c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
d) Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio (art.9º, inciso VII da Lei n.º 11.788/2008);
e) Garantir ao **ESTAGIÁRIO** a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, fornecendo equipamento de proteção toda vez que as circunstâncias o exigirem.
f) Disponibilizar ao estagiário conhecimento das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE;**
g) Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** um relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

h) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso.

i) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o formulário de frequência, o formulário de avaliação e, após a conclusão do estágio, a Declaração de Realização de Estágio devidamente assinados e carimbados.

CLÁUSULA SEXTA – Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

a) Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** e no relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;

b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável peloacompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO;**

c) Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na **UNIDADE CONCEDENTE**, sempre que necessário, subsídios quepermitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO;**

d) Solicitar à **UNIDADE CONCEDENTE** um relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;

e) Zelar pelo cumprimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares;

g) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** e/ou **AGENTE INTEGRADOR** na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Conclusão ou abandono de curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Transferência de curso;

IV. Transferência de instituição de ensino;

V. Aprendizagem abaixo dos limites da média indicado no Plano de Curso;

VI. Frequência às aulas. No caso de a frequência do estudante ficar abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9394/1996), a **INSTITUIÇÃO DE**

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ENSINO deverá comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, que poderá realizar o desligamento do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete ao **ESTAGIÁRIO**:

a) Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio, comunicando à **UNIDADE CONCEDENTE** em tempo hábil se houver impossibilidade de fazê-lo;

b) Observar e cumprir às normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras eventuais recomendações emanadas pela chefia imediata e/ou pelo supervisor e ajustadas entre as Partes, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;

c) Preencher e entregar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** os relatórios de atividades previstas sobre o seu Estágio;

d) Manter a frequência regular no curso. Caso esta fique abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n. 9394/1996), a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, que poderá realizar o desligamento do **ESTAGIÁRIO;**

e) Informar imediatamente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;

f) Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à **UNIDADE CONCEDENTE** quanto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do **ESTAGIÁRIO**, a qualquer equipamento instalado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete ao **ESTAGIÁRIO** e/ou seu responsável legal, responder e ressarcir à **UNIDADE CONCEDENTE** por qualquer dano material a ela causada por negligência, imprudência ou imperícia consequentes da inobservância das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, das orientações do professor orientador, ou das constantes no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Este instrumento caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as Partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins desta cláusula, serão consideradas as seguintes definições:

a) Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ou ANPD): órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;

b) Controlador(a): a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de tratamento;

c) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de *e-mail*, dentre outros;

d) Dados Pessoais Sensíveis: Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

e) Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

f) Incidente(s): qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;

g) Operador(a): parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;

h) Titular(es): pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

i) Terceiro(s): qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a tratar Dados Pessoais, podendo ser qualificado como operador ou suboperador de Dados Pessoais;

j) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;

k) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018, “LGPD”).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Fica estabelecido os termos e as condições aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais pelas Partes, atuando ambas como Controladores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS TRATADOS E FINALIDADES

As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018. A duração do tratamento deverá respeitar o objeto contratual, bem como o disposto na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

a) As Partes declaram e garantem que: (i) toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018; e (ii) as Partes adotarão normas relacionadas à implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito, implementação de programa de governança em privacidade, estruturação de planos de resposta a incidentes e remediação,

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

sendo que as Partes manterão procedimento para identificar, solucionar e eliminar incidentes envolvendo Dados Pessoais tratados sob o Contrato e cooperarão uma com a outra na investigação de tais incidentes;

b) As Partes, ao realizar qualquer atividade de Tratamento dos Dados Pessoais, garantem e se comprometem a: (i) realizar o Tratamento dos Dados Pessoais para finalidades legítimas e lícitas; (ii) manter registro das operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizarem, pelo tempo que perdurarem as obrigações relacionadas ao presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e adotar padrões de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais sustentados nas melhores práticas disponíveis no mercado; (iii) Garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados; (iv) informar a outra Parte a respeito de eventual eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais realizado em decorrência do atendimento ao pedido do Titular ou da ANPD, para que repitam procedimento idêntico, exceto nos casos que impliquem em esforço desproporcional; e (v) havendo fundado motivo, disponibilizar à outra Parte documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e na legislação aplicável, ressalvados os segredos comerciais e informações protegidas por sigilo;

c) As Partes deverão se responsabilizar pelo compartilhamento com terceiros dos Dados Pessoais tratados em virtude deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** sempre que o compartilhamento estiver relacionado à execução do presente termo;

d) Para todos os efeitos, a Parte subcontratada será considerada Suboperadora, devendo a Parte que realizou este compartilhamento: (i) submeter o subcontratado a uma diligência pré-contratual para verificar se foram implementados os mesmos padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas de segurança da informação previstos no presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo o outro Controlador de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado;

e) Caso haja necessidade de realizar transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro, as Partes se comprometem a tomar as medidas garantidoras necessárias para que a transferência internacional ocorra em conformidade com a LGPD,

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

o que deve incluir, sem limitações, a observância de regras vinculantes aprovadas pela ANPD;

f) Naquilo que condizente com o Tratamento dos Dados Pessoais previsto no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e os direitos das Partes, cada Parte deverá estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme constantes do artigo 18 da LGPD;

g) As Partes se comprometem a mutuamente colaborar para atender aos direitos dos Titulares, nos casos em que as requisições dos Titulares estejam relacionadas aos Dados Pessoais que sejam compartilhados entre as Partes em razão deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**. Desta forma, sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada;

h) Cada Parte será responsável pelo Tratamento que realiza dos Dados Pessoais que realizar, devendo responder perante a ANPD ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao referido Tratamento;

i) Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responder à autoridade informando que não é o Controlador do Tratamento questionado e indicando o nome da outra Parte;

j) Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva as informações compartilhadas pelas Partes, em razão da presente relação contratual, a Parte que sofreu o Incidente deverá:

I. Comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência do incidente. A comunicação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente e sua duração; (ii) data e hora da ciência; (iii) descrição dos Dados Pessoais e informações afetadas pelo incidente, como natureza e conteúdo dos Dados Pessoais, categoria e quantidade de Dados Pessoais; (iv) relação de Titulares afetados pelo incidente; (v) circunstâncias em que ocorreu o incidente; (vi) resumo do incidente, com indicação da localização física e meio de armazenamento dos Dados Pessoais; (vii) possíveis consequências e efeitos

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

negativos sobre os Titulares dos Dados Pessoais afetados; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar ou impedir as consequências identificadas e evitar novos Incidentes; e

II. Tomar todas as providências necessárias para recuperar e/ou reconstituir todas as informações prejudicadas, sem imputar ao outro Controlador qualquer custo adicional pelos gastos despendidos.

k) Caso a Parte que sofreu o incidente ainda não possua todas as informações listadas, deverá enviar comunicação contendo as informações que possui e, tão logo obtenha as informações complementares, enviá-las, de modo a garantir a maior celeridade possível;

l) A Parte que der causa a incidente, descumprir a LGPD ou estas cláusulas de proteção de dados diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a Parte prejudicada e ressarcir integralmente todos os danos diretos a que comprovadamente der causa à outra Parte, aos Titulares de Dados ou a terceiros, até o limite do valor do presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, seja em âmbito administrativo e/ou judicial, após trânsito em julgado;

m) Caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra as Partes, ou de serem recebidas pelas Partes notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de falha no Tratamento dos Dados por uma das Partes, ou de eventuais Operadores sob a responsabilidade das Partes, fica garantido o direito de denunciação da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os direitos da Parte prejudicada;

n) Ao término do **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, caso uma das Partes continue a tratar os Dados Pessoais decorrentes da presente relação contratual, será a única responsável por este Tratamento, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados, e obrigações decorrentes da LGPD, mantendo a outra parte indene de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO - NULIDADE

Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexequível por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições da presente cláusula e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARÁGRAFO QUINTO - COMPATIBILIDADE COM O CONTRATO

Esta cláusula complementa o **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro deste documento, os termos e as condições desta cláusula prevalecerão.

PARÁGRAFO SEXTO - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Caso haja quaisquer controvérsias entre as Partes com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, o mecanismo de solução de disputas presente no termo será aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão imediata deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** a ocorrência das seguintes hipóteses será rescindido:

a) Por livre e unilateral deliberação da **UNIDADE CONCEDENTE** ou do **ESTAGIÁRIO**, com prévia comunicação;
b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do **ESTAGIÁRIO**;
c) Por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo **ESTAGIÁRIO**;
d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, bem como nos convênios com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e no contrato com a **UNIDADE CONCEDENTE**, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O Plano de Atividades de Estágio Obrigatório a seguir, estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO.** O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De comum acordo as Partes elegem o Foro do município de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados com as condições e dizeres deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, firmam o presente Termo de Convênio de forma digital, utilizando uma plataforma para assinatura certificada, nos termos da Medida Provisória 2.000-2/2001 e da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020. Ou as Partes já qualificadas assinam o presente em 3 (três) vias de teor igual, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Nome do Estagiário
RG:
CPF:

Responsável pelo Estagiário
RG:
CPF:

TESTEMUNHA (01)
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA (02)
Nome:
CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº XXX

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
Curso:	
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:

UNIDADE CONCEDENTE:	
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
RG:	CPF:	CGM:
Telefone:	e-mail:	

DADOS DO ESTÁGIO	
Início do estágio:___/___/___	Término do estágio: ___/___/___.
Carga horária semanal:	
O estagiário deverá realizar as seguintes atividades:	

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Obs.: de acordo com a Lei n.º 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.		
Unidade Concedente (carimbo e assinatura)	Instituição de Ensino (carimbo e assinatura)	Estagiário/Responsável (assinatura por extenso)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 6

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº XXX

As Partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei n.º 11.788/2008.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	Cargo / função:
Resolução nº:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social:		Nome Fantasia:
CNPJ:		Endereço:
Bairro:		Município:
CEP:	Telefone:	E-mail:
Representante Legal:		Cargo / função:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO (QUANDO DIFERENTE DA UNIDADE CONCEDENTE)		
Razão Social:	Nome Fantasia:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	CEP:	Telefone:

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
RG:	CPF:	CGM:
Data de Nascimento:	Telefone:	
Endereço:	Município:	
Bairro:	CEP:	
E-mail:	Curso:	
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:	
Nome da mãe:		

DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Nome:	Email:

DADOS DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS		
Empresa Seguradora:	Apólice:	
Vigência: __/__/__ a __/__/__.	Morte acidental: R$	Invalidez Permanente: R$

DADOS DO ESTÁGIO	
Início do estágio:___/___/___	Término do estágio: ___/___/___.
Carga horária semanal:	Valor da Bolsa-Auxílio: R$

HORÁRIO DO ESTÁGIO						
Dias da semana	Manhã		Tarde		Noite	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Segunda-feira						
Terça-feira						
Quarta-feira						
Quinta-feira						
Sexta-feira						
Sábado						

As Partes firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, observando o disposto na Lei n.º 11.788/2008, a Deliberação CEE/PR n.° 03/2022, o **TERMO DE CONVÊNIO Nº___**, já firmado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** formaliza a efetivação de estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, conforme a legislação vigente, visando a proporcionar ao estagiário devidamente matriculado a complementação do ensino e aprendizagem, de acordo com a etapa e proposta pedagógica do curso, cuja carga horária será acrescida à carga horária regular e obrigatória. Além disso representa o comprovante de inexistência de vínculo empregatício, nos termos na Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado através da emissão de um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ADITIVO**, respeitando o limite máximo de vigência de 2 (dois) anos.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

CLÁUSULA TERCEIRA - As atividades de Estágio devem ser compatíveis com o curso do estudante e são as descritas no Plano de Estágio e deverão ser realizadas em horário compatível com o horário de estudo e calendário escolar, de acordo com escala previamente elaborada pelas Partes, não podendo exceder a 6 horas diárias e 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - A **UNIDADE CONCEDENTE** pagará ao **ESTAGIÁRIO** a importância de R$ ..... (valor por extenso), a título de bolsa.

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** e **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** o **ESTAGIÁRIO** estará coberto pela **apólice nºxxxxxxxxxxxxx da xxxxxx** com coberturade acidentes pessoais com capital segurado de R$ xxxxxx (xxxxx reais) - (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente).

CLÁUSULA SEXTA – Compete a **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere (art. 9º, inciso II da Lei n.º 11.788/2008);

b) Quando o local da realização do estágio for diferente do endereço da **UNIDADE CONCEDENTE**, informar o referido local neste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**;

c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

d) Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio (art. 9º, inciso VII da Lei n.º 11.788/2008);

e) Garantir ao **ESTAGIÁRIO** a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, fornecendo equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem.

f) Disponibilizar ao estagiário conhecimento das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE;**

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

g) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do curso a que se refere;

h) Pagar ao **ESTAGIÁRIO** uma bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada, bem como a o auxílio transporte (art. 12º da Lei n.º 11.788/2008);

i) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** recesso remunerado de 30 dias, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 meses, ou de maneira proporcional (art. 13º da Lei n.º 11.788/2008);

j) Contratar, em favor do **ESTAGIÁRIO**, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado;

k) Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** um relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;

l) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação quando a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;

m) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade máxima de 6 meses, o formulário de frequência, o formulário de avaliação e após a conclusão do estágio a Declaração de Realização de Estágio devidamente assinados e carimbados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

a) Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** e no relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável peloacompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

c) Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na **UNIDADE CONCEDENTE**, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**.

d) Solicitar à **UNIDADE CONCEDENTE** um relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

e) Zelar pelo cumprimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

f) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares.

g) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** e/ou **AGENTE INTEGRADOR** na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Conclusão ou abandono de curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Transferência de curso;

IV. Transferência de instituição de ensino;

V. Aprendizagem abaixo dos limites da média indicado no Plano de Curso;

VI. Frequência às aulas. No caso de a frequência do estudante ficar abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n.º 9394/1996), a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, que poderá realizar o desligamento do **ESTAGIÁRIO.**

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao **ESTAGIÁRIO**:

a) Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio, comunicando à **UNIDADE CONCEDENTE** em tempo hábil se houver impossibilidade de fazê-lo.

b) Observar e cumprir às normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras eventuais recomendações emanadas pela chefia imediata e/ou pelo supervisor e ajustadas entre as Partes, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas.

c) Preencher e entregar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** os relatórios de atividades previstas sobre o seu estágio em prazo não superior a 06 meses.

d) Manter a frequência regular no curso. Caso esta fique abaixo de 75%, que é o mínimo exigido por lei (art. 24, inciso VI da LDB n.º 9.394/1996), a instituição de ensino deverá comunicar à Unidade Concedente, que poderá realizar o desligamento do **ESTAGIÁRIO.**

e) Informar imediatamente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão.

f) Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à **UNIDADE CONCEDENTE** quanto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do **ESTAGIÁRIO**, a qualquer equipamento instalado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cada partícipe assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete ao **ESTAGIÁRIO** e/ou seu responsável legal, responder e ressarcir à **UNIDADE CONCEDENTE** por qualquer dano material a ela causada por negligência, imprudência ou imperícia consequentes da inobservância das normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, das orientações do professor orientador, ou das constantes no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Este instrumento caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as Partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins desta cláusula, serão consideradas as seguintes definições:

a) Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ou ANPD): órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;

b) Controlador(a): a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de tratamento;

c) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, como nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de *e-mail*, dentre outros;

d) Dados Pessoais Sensíveis: Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

religiosa, opinião política, filiação à sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

e) Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

f) Incidente(s): qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;

g) Operador(a): parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;

h) Titular(es): pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

i) Terceiro(s): qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a tratar Dados Pessoais, podendo ser qualificado como operador ou suboperador de Dados Pessoais;

j) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;

k) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018, “LGPD”).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Fica estabelecido os termos e as condições aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais pelas Partes, atuando ambas como Controladores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS TRATADOS E FINALIDADES

As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Lei n.º 13.709/2018. A duração do tratamento deverá respeitar o objeto contratual, bem como o disposto na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

a) As Partes declaram e garantem que: (i) toda e qualquer atividade de tratamento deve atender às finalidades deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018; e (ii) as Partes adotarão normas relacionadas à implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito, implementação de programa de governança em privacidade, estruturação de planos de resposta a incidentes e remediação, sendo que as Partes manterão procedimento para identificar, solucionar e eliminar incidentes envolvendo Dados Pessoais tratados sob o contrato e cooperarão uma com a outra na investigação de tais incidentes;

b) As Partes, ao realizar qualquer atividade de Tratamento dos Dados Pessoais, garantem e se comprometem a: (i) realizar o Tratamento dos Dados Pessoais para finalidades legítimas e lícitas; (ii) manter registro das operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizarem, pelo tempo que perdurarem as obrigações relacionadas ao presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e adotar padrões de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais sustentados nas melhores práticas disponíveis no mercado; (iii) Garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados; (iv) informar a outra Parte a respeito de eventual eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais realizado em decorrência do atendimento ao pedido do Titular ou da ANPD, para que repitam procedimento idêntico, exceto nos casos que impliquem em esforço desproporcional; e (v) havendo fundado motivo, disponibilizar à outra Parte documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e na legislação aplicável, ressalvados os segredos comerciais e informações protegidas por sigilo;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

c) As Partes deverão se responsabilizar pelo compartilhamento com terceiros dos Dados Pessoais tratados em virtude deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO** sempre que o compartilhamento estiver relacionado à execução do presente termo;

d) Para todos os efeitos, a Parte subcontratada será considerada Suboperadora, devendo a Parte que realizou este compartilhamento: (i) submeter o subcontratado a uma diligência pré-contratual para verificar se foram implementados os mesmos padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas de segurança da informação previstos no presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo o outro Controlador de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado;

e) Caso haja necessidade de realizar transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro, as Partes se comprometem a tomar as medidas garantidoras necessárias para que a transferência internacional ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de regras vinculantes aprovadas pela ANPD;

f) Naquilo que condizente com o Tratamento dos Dados Pessoais previsto no **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, e os direitos das Partes, cada Parte deverá estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme constantes do artigo 18 da LGPD;

g) As Partes se comprometem à mutuamente colaborar para atender aos direitos dos Titulares, nos casos em que as requisições dos Titulares estejam relacionadas aos Dados Pessoais que sejam compartilhados entre as Partes em razão deste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**. Desta forma, sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada;

h) Cada Parte será responsável pelo Tratamento que realiza dos Dados Pessoais que realizar, devendo responder perante a ANPD ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao referido Tratamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

i) Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responder à autoridade informando que não é o Controlador do Tratamento questionado e indicando o nome da outra Parte;

j) Na ocorrência de qualquer incidente que envolva as informações compartilhadas pelas Partes, em razão da presente relação contratual, a Parte que sofreu o incidente deverá:

I. Comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência do incidente. A comunicação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente e sua duração; (ii) data e hora da ciência; (iii) descrição dos Dados Pessoais e informações afetadas pelo incidente, como natureza e conteúdo dos Dados Pessoais, categoria e quantidade de Dados Pessoais; (iv) relação de Titulares afetados pelo incidente; (v) circunstâncias em que ocorreu o incidente; (vi) resumo do incidente, com indicação da localização física e meio de armazenamento dos Dados Pessoais; (vii) possíveis consequências e efeitos negativos sobre os Titulares dos Dados Pessoais afetados; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar ou impedir as consequências identificadas e evitar novos incidentes; e

II. Tomar todas as providências necessárias para recuperar e/ou reconstituir todas as informações prejudicadas, sem imputar ao outro Controlador qualquer custo adicional pelos gastos despendidos.

k) Caso a Parte que sofreu o incidente ainda não possua todas as informações listadas, deverá enviar comunicação contendo as informações que possui e, tão logo obtenha as informações complementares, enviá-las, de modo a garantir a maior celeridade possível;

l) A Parte que der causa a incidente, descumprir a LGPD ou estas cláusulas de proteção de dados diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a Parte prejudicada e ressarcir integralmente todos os danos diretos a que comprovadamente der causa à outra Parte, aos Titulares de Dados ou a terceiros, até o limite do valor do presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, seja em âmbito administrativo e/ou judicial, após trânsito em julgado;

m) Caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra as Partes, ou de serem recebidas pelas Partes notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

uso indevido de Dados Pessoais decorrente de falha no Tratamento dos Dados por uma das Partes, ou de eventuais Operadores sob a responsabilidade das Partes, fica garantido o direito de denunciação da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os direitos da Parte prejudicada;

n) Ao término do **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, caso uma das Partes continue a tratar os Dados Pessoais decorrentes da presente relação contratual, será a única responsável por este Tratamento, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados, e obrigações decorrentes da LGPD, mantendo a outra parte indene de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO - NULIDADE

Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexequível por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições da presente cláusula e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

PARÁGRAFO QUINTO - COMPATIBILIDADE COM O CONTRATO

Esta cláusula complementa o **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro deste documento, os termos e condições desta cláusula, prevalecerão.

PARÁGRAFO SEXTO - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Caso haja quaisquer controvérsias entre as Partes com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, o mecanismo de solução de disputas presente no termo será aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão imediata deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** a ocorrência das seguintes hipóteses será rescindido:

a) Por livre e unilateral deliberação da **UNIDADE CONCEDENTE** ou do **ESTAGIÁRIO**, com prévia comunicação;

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do **ESTAGIÁRIO**;

c) Por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo **ESTAGIÁRIO**;

d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, bem como nos convênios com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e no contrato com a **UNIDADE CONCEDENTE**, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO,** a seguir, estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO,** visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De comum acordo as Partes elegem o Foro do município de ....., Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes com as condições e dizeres deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, firmam o presente Termo de Convênio, de forma digital, utilizando uma plataforma para assinatura certificada, nos termos da Medida Provisória 2.000-2/2001 e da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020. As Partes já qualificadas assinam o presente em 3 (três) vias de teor igual, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data,

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Nome do Estagiário

RG:

CPF:

Responsável pelo Estagiário

RG:

CPF:

TESTEMUNHA (01)

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA (02)

Nome:

CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº XXX

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
Curso:	
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:

UNIDADE CONCEDENTE:	
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
RG:	CPF:	CGM:
Telefone:	e-mail:	

DADOS DO ESTÁGIO	
Início do estágio:___/___/___	Término do estágio: ___/___/___.
Carga horária semanal:	
O estagiário deverá realizar as seguintes atividades:	

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Obs.: De acordo com a Lei n.º 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.		
Unidade Concedente (carimbo e assinatura)	Instituição de ensino (carimbo e assinatura)	Estagiário/Responsável (assinatura por extenso)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 6

ANEXO XI
ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº XXX

As Partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei n.º 11.788/2008.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	Cargo / função:
Resolução n.º:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	Cargo / função:

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
RG:	CPF:	CGM:
Data de Nascimento:	Telefone:	
Endereço:	Município:	
Bairro:	CEP:	
E-mail:	Curso:	
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:	
Nome da mãe:		

Pelo instrumento particular de **ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO [ ] OBRIGATÓRIO - [ ] NÃO OBRIGATÓRIO**, as Partes acima nomeadas e qualificadas celebram em _____/_____/_____ o presente Aditivo, observando o disposto na Lei n.º 11.788/2008, a Deliberação CEE/PR n.° 03/2022, que altera a(s) seguinte(s) cláusula(s):

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 223 Mov. 6

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

[ ] O local de realização do Estágio passa a ser _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ESTÁGIO

[ ] O Termo de Compromisso de Estágio fica prorrogado até ___/___/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – MUDANÇA DE HORÁRIO DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

[ ] O estágio passará a ser realizado no horário de ___:___ às ___:___ com intervalo de _____ para descanso e carga horária de _____ horas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

[ ] O valor da bolsa-auxílio passa a ser de R$ ..... (valor por extenso).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** do qual este Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justas e acordes com as condições e dizeres desta **ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, assinam de forma digital, utilizando uma plataforma para assinatura certificada, nos termos da Medida Provisória 2.000-2/2001 e da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020. As Partes já qualificadas assinam o presente em 3 (três) vias de teor igual, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Nome do Estagiário
RG:
CPF:

Responsável pelo Estagiário
RG:
CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 6

ANEXO XII
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO/DISPENSA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC** **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP** **(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO/DISPENSA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Eu**,**
_____
___, CGM n.º: _____ TEL.: _____, regularmente matriculado(a) nesta instituição, no Curso _____, no ano/semestre _____, venho através deste requerer meu **Aproveitamento/Dispensa de Estágio Obrigatório**, em virtude de exercer atividades correlatas ao curso.

Atuando como:

[ ] Jovem Aprendiz de Colégio Estadual Habilitado como Entidade Qualificadora
[ ] Empregado com carteira assinada na Empresa:
[ ] Funcionário Público
[ ] Autônomo/Prestador de Serviços
[ ] Empresário/Sócio

desde ____/____/_____ até a presente data, exercendo a função de _____.

Solicito o **Aproveitamento/Dispensa de Estágio Obrigatório** de _____ horas**.**

Apresento, em anexo, a documentação para apreciação e deferimento.

Local, _____ de _____ de 20 _____.

_____
Assinatura do estudante

Avaliação do Coordenador de Estágio:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 225 Mov. 6

Data: ___/___/_____	Assinatura do Coordenador de Estágio

Parecer do(a) Coordenador(a) de Curso:	
[ ] Favorável	[ ] Desfavorável
Data: ___/___/_____	Assinatura do Coordenador de Curso

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

a) **Jovem Aprendiz de Colégio Estadual Habilitado como Entidade Qualificadora**
- Contrato de Aprendizagem devidamente assinado por todas as Partes (cópia).

b) **Empregados com carteira assinada**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das folhas que contêm a foto, a qualificação civil e a folha do registro de trabalho);
- Declaração para empregado na função (em papel timbrado da empresa com respectivo CNPJ, descrevendo as atividades que o empregado desempenha).

c) **Funcionário Público**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das folhas que contém a foto, a qualificação civil e a folha do registro de trabalho), apenas para celetista;
- Portaria ou Ato de Nomeação (cópia);
- Declaração para funcionário público (em papel timbrado da repartição pública com respectivo CNPJ, descrevendo as atividades que o funcionário público desempenha).

d) **Autônomo/Prestador de Serviços**
- Comprovante de registro na prefeitura municipal (cópia);
- Comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviço (cópia);
- Carnê de contribuição ao INSS - uma cópia;
- Contrato de prestação de serviços e Nota(s) Fiscal(is) (cópia);
- Declaração para Autônomo/Prestador de Serviços (emitido pelo contador com respectivo CNPJ, descrevendo as atividades que o Autônomo/Prestador de Serviços desempenha).

e) **Empresário/Sócio**
- Contrato Social da Empresa (cópia);
- Cartão CNPJ (cópia);
- Comprovante de registro na prefeitura municipal (cópia);
- Comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviço (cópia);
- Carnê de contribuição ao INSS (cópia);

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Contrato de prestação de serviços e Nota(s) Fiscal(is) (cópia);
- Declaração para Empresário/Sócio (emitido pelo contador com respectivo CNPJ, quando empresário, e emitido por outro Sócio, quando Sócio, descrevendo as atividades que o Empresário/Sócio desempenha).

Obs.: Só serão dispensados os estudantes que estiverem exercendo as atividades profissionais no período de estágio obrigatório.

O Aproveitamento/Dispensa de Estágio Obrigatório não será aplicado quando a carga horária de estágio obrigatório for delimitada por legislações/normativas específicas da área de formação.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 6

ANEXO XIII
FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO)

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

	ESTUDANTE	CURSO/TURNO/SÉRIE/ SEMESTRE	Nº CGM	UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO	CNPJ	AGENTE INTEGRADOR (se houver)	INÍCIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

Data: ___/___/_____

Direção
(Carimbo e Assinatura)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af7b11ec9e6c936c5f4bc8b69dd5252a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 6

ANEXO XIV
FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO:	CGM:
Curso:	Ano / Semestre / Série / Módulo:

CONCEDENTE:	CNPJ:
Área/Setor:	Supervisor de Estágio:

Mês de referência:			Ano:	
Dia	**Horário de Entrada**	**Horário de Saída**	**Horas Estagiadas**	**Assinatura (estagiário)**
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

29				
30				
31				
TOTAL DE HORAS ESTAGIADAS				
Data: ___/___/_____			Supervisor do Estágio (Carimbo e Assinatura)	

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 6

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – UNIDADE CONCEDENTE

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	CEP:	NRE:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
RG:	CPF:	CGM:
Data de Nascimento:	Telefone:	
Curso:		
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:

RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO NO LOCAL DO ESTÁGIO	
Nome:	E-mail:
Formação:	Cargo/Função:

DADOS DO ESTÁGIO
Estágio realizado no período de ___/___/_____ a ___/___/_____
Carga horária de estágio cumprida:

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO
Relatar desempenho, assiduidade, pontualidade, iniciativa, conhecimento, responsabilidade, cooperação e demais considerações que julgar pertinentes.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Data: ___/___/_____	Unidade Concedente do Estágio (Carimbo e Assinatura)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 6

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - ESTAGIÁRIO E PROFESSOR ORIENTADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – ESTAGIÁRIO E PROFESSOR ORIENTADOR

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	CEP:	NRE:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
RG:	CPF:	CGM:
Data de Nascimento:	Telefone:	
Curso:		
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:

DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR	
Nome:	E-mail:

RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO NO LOCAL DO ESTÁGIO	
Nome:	E-mail:
Formação:	Cargo/Função:

DADOS DO ESTÁGIO
Estágio realizado no período de ___/___/_____ a ___/___/_____
Carga horária de estágio cumprida:

ESTÁGIÁRIO
Indique as atividades que desenvolveu na parte concedente: R:

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 233 Mov. 6

Recebeu orientações e informação para as atividades que realiza? R:	
O ambiente físico do local de estágio tem contribuído para a realização das atividades? R:	
Indique os pontos positivos e os pontos negativos do estágio realizado: R:	
Data: ___/___/_____	Assinatura do estagiário

PROFESSOR ORIENTADOR	
O plano de estágio está sendo cumprido/foi cumprido? R:	
O estágio está contribuindo para a formação do estudante? R:	
Quanto à continuidade do estágio: ( ) Precisa melhorar no que se refere a	
( ) Encontro dificuldade quanto	
( ) Recomendo continuidade do estágio.	
( ) Não recomendo a continuidade do estágio em razão:	
Data: ___/___/_____	Assinatura do Professor Orientador

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 6

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO - DATAS DE AVALIÇÕES ESCOLARES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

DECLARAÇÃO – DATA(S) DE AVALIÇÕES ESCOLARES

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	CEP:	NRE:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR	
Nome:	Email:

DECLARAMOS, para os devidos fins, considerando o §2º do art. 10 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que o(a) estudante, data de nascimento, portador do CPF n.º ..... e RG n.º ..... Matriculado no Sistema Estadual de Registro Escolar sob o CGM (Cadastro Geral de Matrícula) n.º ..... no Curso .....…., realizará avaliação conforme quadro abaixo.

DISCIPLINA	DATA	PROFESSOR DA DISCIPLINA

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 6

Data: ___/___/_____	Professor Orientador (Carimbo e Assinatura)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 6

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	Cargo / função:
Resolução nº:	

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social:		Nome Fantasia:
CNPJ:		Endereço:
Bairro:		Município:
CEP:	Telefone:	E-mail:
Representante Legal:		Cargo / função:

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		
RG:	CPF:	CGM:
Data de Nascimento:	Telefone:	
Endereço:	Município:	
Bairro:	CEP:	
E-mail:	Curso:	
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:	
Nome da mãe:		

Declaramos para os devidos fins que o(a) ESTAGIÁRIO acima citado realizou **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, nesta **UNIDADE CONCEDENTE** no período de ___/___/_____, a ___/___/_____, perfazendo a carga horária total de ..... horas estagiadas.

Declaramos, ainda, que desempenhou as seguintes atividades:

(Indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo Estagiário)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Local e data,

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 6

ANEXO XIX

MODELO DE TERMO DE DESLIGAMENTO DE ESTÁGIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

TERMO DE DESLIGAMENTO DE ESTÁGIO

Comunicamos que a partir de ...../...../..... fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio n.º ....., firmado na data de ...../...../..... entre a ..... (UNIDADE CONCEDENTE), CNPJ n.º ..... e ..... (NOME DO ESTAGIÁRIO), portador do CPF n.º ....., RG n.º ....., regularmente matriculado no Curso de ..... (NOME DO CURSO), sob o CGM n.º ..... com interveniência da (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Informamos que o referido estágio foi rescindido na supracitada data pelo seguinte motivo:	
( ) Por iniciativa desta concedente	( ) Trancamento de matrícula
( ) Contratação do estagiário em regime CLT	( ) Transferência de curso
( ) Por iniciativa do estudante	( ) Transferência de instituição de ensino
( ) Abandono de curso	( ) Outro motivo
Qual:	

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão, as Partes assinam-na em 03 vias de igual teor, cabendo a 1ª à Unidade Concedente, a 2ª ao Estagiário e a 3ª à Instituição de Ensino.

Unidade Concedente (carimbo e assinatura)	Instituição de Ensino (carimbo e assinatura)	Estagiário/Responsável (assinatura por extenso)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 6

ANEXO XX

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	CEP:	NRE:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	
Nome:	
Curso:	
Ano / Semestre / Série / Módulo:	Turno:

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE	
Razão Social:	Nome Fantasia:
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	Município:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO (QUANDO DIFERENTE DA UNIDADE CONCEDENTE)		
Razão Social:	Nome Fantasia:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	CEP:	Telefone:

RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO NO LOCAL DO ESTÁGIO	
Nome:	
Telefone:	E-mail:

DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR	
Nome:	
Telefone:	E-mail:

DADOS DO ESTÁGIO
Estágio realizado no período de ___/___/_____ a ___/___/_____

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 240 Mov. 6

Este Formulário de Avaliação do Local de Estágio visa a atender o descrito no art. 7º, inciso II da Lei n.º 11.788/2008, onde compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, considerando a legislação vigente, onde as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho estabelecem a necessidade de implantação por parte das Empresas[1] do PCSMO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em que os principais objetivos são a promoção e a preservação da saúde por meio do rastreio e, também, do diagnóstico precoce de agravos ligados às atividades de trabalho e do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, que estabelece medidas para eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

O Formulário será emitido pelo Professor Orientador e assinado por um representante da **UNIDADE CONCEDENTE,** conforme previsto no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

[1] Vale destacar que o microempreendedor Individual (MEI), a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), são desobrigadas de elaborar o PCMSO e PGR, de acordo com a NR-01 e NR 09.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO	Não se aplica (ver itens 4 e 5)
1	**Relevância das atividades:** Considere a qualidade das atividades desenvolvidas no local de estágio e a conformidade com as atividades que constam no TCE - Termo de Compromisso de Estágio e no PAE - Plano de Atividades de Estágio.			
2	**Instalações:** Considere se o local é adequado para o exercício das atividades desempenhadas pelo estagiário, previstas no TCE e no PAE.			
3	**Meios humanos:** Considere a participação ativa do supervisor de estágio no aprendizado do estudante e o atendimento à legislação quanto ao número máximo de até 10 (dez) estagiários para cada supervisor.			
4	**Segurança:** Dentre as atividades que o estagiário irá desenvolver, existem algumas que poderão necessitar de EPI (equipamentos de proteção individual). A empresa fornece os equipamentos adequados à execução das atividades e em quantidade suficiente?			
	Instrução de utilização do EPI: Após o recebimento dos EPI, quando forem necessários, o estagiário recebe instruções adequadas de manutenção e utilização destes?			
5	**Estudantes com deficiência:** No caso de estudante com deficiência, considere se a empresa dispõe de condições estruturais para atender às necessidades, além de definir, em conjunto com a Unidade Concedente de estágio, as funções que o estagiário poderá executar, objetivando resultados excelentes para todas as Partes.			

LEGENDA:
Adequado: quando está de acordo com legislação vigente.
Inadequado: local não adequado para realização das atividades de estágio previstas no TCE e PAE.
Não se aplica: quando não existe relação aos itens questionados.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 6

Observações:

Local e data,

Unidade Concedente (carimbo e assinatura)	Professor Orientador (carimbo e assinatura)

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242a
Mov. 6

Documento: **002_Instrucao_Normativa_Conjunta_Estagio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 09/02/2024 15:12 Local: SEED/DPGE/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/02/2024 13:58 Local: SEED/DEDUC/CH.

Inserido ao protocolo **21.575.672-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 09/02/2024 12:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af7b11ec9e6c936c5f4bc8b69dd5252a**.